



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA _____ VARA DO
TRABALHO DE LAGES, SC.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS
DE 1ª INSTÂNCIA DE LAGES

1.7 SET. 2003

Processo nº 2189/03
Distribuído à 12 Vara.

Edna R. Valente
Edna Rodrigues Valente
Diretora do Serviço de Distribuição

VANDA TEREZINHA BURIGO, brasileira, divorciada, costureira, portadora da CTPS nº 42260 Série 541-SC, residente e domiciliada à Rua João Dimas Ribeiro, 12 – Bairro Morro Grande, Lages, SC, por seus procuradores firmatários, estabelecidos com escritório profissional à Avenida Papa João XXIII nº 210, Cx. Postal 703, CEP: 88.505-200, em Lages, SC, onde recebem avisos e intimações judiciais, vem, perante Vossa Excelência, propor

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, com rito sumário, contra:

ANA GORETE FARIAS CEZAR - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.233.545.0001-94, com endereço para citação na Avenida D. Pedro II, 1002, a/c de Sílvio – Fone 2235786 – Bairro Coral, Lages, SC, pelos motivos de fato e de direito a seguir elencados:

*fone s. Banco ficha
42 6353480*

I - DOS FATOS

1.) A Reclamante foi admitida aos serviços da Reclamada em 01 de março de 2002 e a CTPS assinada em 01 de novembro de 2002, na função de costureira, mediante o salário de R\$ 250,00 por mês, sendo reajustada para R\$ 280,00 por mês em 01 de dezembro de 2002. Deve, pois, a relação empregatícia ser reconhecida como admissão em 11 de março de 2003 e demissão em 18 de fevereiro de 2003. Tornando sem efeito a anotação de folhas 20 da carteira de trabalho da autora.

Na rescisão ocorrida sem justa causa em 18 de fevereiro de 2003 o salário contratual era de R\$ 280,00 por mês..

STANDARD

IVÂNIO CEVEY OZÓRIO
VERON CEVEY

OABSC 8654
OAB RS 50542

2.) Foi demitida sem justa causa em 18 de fevereiro de 2003, não recebeu salário de janeiro de 2003 18 dias de salário de fevereiro de 2003, aviso prévio.

Ademais, na contratualidade não foram recolhidos depósitos fundiários e parcelas mensais do PIS, fato este que diminuiu os rendimentos da Reclamante, no período de 11 de março de 2002 a 18 de fevereiro de 2003 junto ao PIS. Deve, pois, a reclamada indenizar, a reclamante o equivalente a 01 SMR pelo não recolhimento mensal durante a contratualidade.

2.1) - Faz jus, a obreira ao pagamento do salários de janeiro de 2003 e de 18 dias de fevereiro de 2003, em dobro e das verbas rescisórias de aviso prévio, bem como de férias com 1/3, proporcionais acrescidas da incidência do aviso e de 13º salário do ano de 2002 e 2003, do FGTS com 40% tendo em vista não haver procedido os recolhimentos fundiários na contratualidade e de 05 parcelas do seguro-desemprego pelo salário de R\$ 2810,00 acrescido de horas extras bem como de horas extras excedentes a 8ª diária e a 44ª semanal com 65%, 75% e 120% sobre a hora normal conforme CCT, inclusa. Ainda, deve, a reclamada, indenizar, a obreira com 1 SMR, pelo fato de não haver procedido, o recolhimento mensal do PIS, na contratualidade.

2.2) - A obreira, laborou na contratualidade das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 18h00, de segunda a sexta-feira e durante aos sábados das 08h00 às 12h00 e nos feriados com jornada normal. Nada recebeu na contratualidade a título de horas extras.

Faz jus, a obreira, ao recebimento das horas excedentes a 8ª diária e 44ª semanal acrescidas de 65% sobre a hora normal até 20 horas por mês e de 75% excedentes a 20 e nos domingos e feriados com 120%.

4.) A Autora deveria receber as verbas rescisórias 10 dias após a comunicação do aviso prévio indenizado em 18 de fevereiro de 2003, nada recebeu até esta data. Assim, decorrido o prazo legal e não consignando qualquer pagamento a obreira, após o prazo regulamentar previsto no artigo 477, § 6º da CLT, faz jus, a Reclamante, ao pagamento da multa de 1 (um) salário face o não cumprimento do dispositivo apontado.

5.) A Reclamante na condição de assalariada, e atualmente desempregada, não tem condições de demandar em juízo, sem prejuízo do sustento próprio e dos familiares, em assim sendo, é-lhes concedida Assistência Judiciária pelo seu Sindicato, documento incluso.

II - DOS PEDIDOS

1.) O reconhecimento da relação empregatícia com admissão e assinatura da CTPS em 11 de março de 2003 na função de costureira pelo salário de R\$ 250,00 por mês. Tornando sem efeito o registro de folhas 20 da CTPS da obreira.

1.1) Pagamento aviso prévio de R\$ 280,00 acrescido da média das horas extras, na média de 32 horas por mês..... R\$ 347,20

2.) Pagamento da média de 32 horas extras por mês, no período de 11.03.02 a 18 de fevereiro de 2003 no total de 352 horas com 65% sobre a hora normal, incidências nas férias com 1/3, no FGTS com 40%, no 13º salário e no aviso prévio.....R\$ 962,00

LIBRANGO

IVÂNIO CEVEY OZÓRIO OABSC 8654
VERON CEVEY OAB RS 50542

- 2.1) Pagamento 48 dias salário referente 30 dias de janeiro e 18 de dias de fevereiro de 2003, em dobro.....R\$ 896,00
- 3.) Pagamento de férias com 1/3, período de 11.03.2002 a 18.02.2003 incluso incidência aviso prévio. Cálculo pelo salário de R\$ 280,00..R\$ 372,00
- 4.) Pagamento do 13º salário do período de 11.03.,2202 a 18 de fevereiro de 2003 com a incidência do aviso prévio.....R\$ 280,00
- 5.) Pagamento reflexos de horas extras nos r.s.r.....R\$ 174,00
- 6.) Pagamento indenização do FGTS com 40% ... R\$ 439,00
- 7.) Pagamento de 05 parcelas seguro desemprego pelo valor de R\$ 280,00 cada.....R\$ 1.400,00
- 8.) - Pagamento da multa prevista no artigo 477, § 8º da CLT pelo fato da Reclamada não haver pago as verbas rescisórias até esta data.....R\$ 280,00
- 10.) - Pagamento de 01 SMR referente, indenização pelo não recolhimento das parcelas mensais do PIS, período de 11.03.2002 a 18.03.2003.....R\$ 240,00
- 11.) - Seja deferida para a Reclamante Assistência Judiciária nos termos da Lei 5.584 /70 e Lei 7.510/86 combinadas, face Assistência concedida pelo Sindicato da Classe , condenando a reclamada ao pagamento de 20% sobre valor da condenação.

III - DOS REQUERIMENTOS

Diante do Exposto, REQUER, a notificação da Reclamada no endereço do preâmbulo, para, querendo, contestar a presente, sob pena de revelia e confissão. A produção de todas as provas em direito admitidas, especialmente o depoimento pessoal do Representante da Reclamada, perícias, vistorias, oitiva de testemunhas e juntada de documentos novos e, pela procedência dos pedidos e a consequente condenação da Reclamada, acrescida de juros e demais cominações legais.

A apresentação das folhas de pagamento, dos cartões ponto e dos depósitos fundiários sob pena de presunção de veracidade dos pedidos (artigo 359 do CPC).

Dá-se à causa o valor de R\$ 5.390,20 (Cinco mil trezentos e vinte reais e vinte centavos) para efeitos de custas.

PEDE DEFERIMENTO.

Lages (SC), 16 de setembro de 2003

IVÂNIO CEVEY OZÓRIO
OAB/SC 8654

VERON CEVEY
OAB RS 50542

TEL BRANCO



TERMO DE AUDIÊNCIA

Aos nove (09) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e quatro (2004), às 17h51min., na sala de audiências da 1ª Vara do Trabalho de Lages (SC), presente o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho, Dr. FABRÍCIO ZANATTA, foram apregoadas as partes: VANDA TEREZINHA BURIGO, Autora, e ANA GORETE FARIAS CEZAR - ME, Ré, para a audiência de leitura e publicação de sentença do processo AT 02189-2003-007-12-00-5. Ausentes partes e patronos.

SENTENÇA

Vistos, etc.

Relatório dispensado nos termos do art. 852-I da CLT (Rito Sumaríssimo).

FUNDAMENTAÇÃO

REVELIA E CONFISSÃO FICTA DA RÉ

A Ré, embora devidamente notificada (fl. 30 verso), não compareceu na audiência inicial, deixando de apresentar defesa, motivo pelo qual considerada revel e confessa quanto à matéria de fato trazida na inicial, nos termos do art. 844 da CLT.

VÍNCULO DE EMPREGO. FUNÇÃO. SALÁRIO. ANOTAÇÃO NA CPTS.

Alega a Autora (inicial e sua emenda em fl. 21) ter sido contratada pela Ré, na condição de empregada, para laborar na função de costureira, no período de 01.03.02 a 18.02.03, mediante salário de R\$ 250,00 por mês o qual foi reajustado para R\$ 280,00, embora sua CTPS somente foi assinada em 01.11.02 Reclama o reconhecimento do vínculo e anotação na CTPS.

Observa-se que em fl. 10 consta cópia da CTPS com data de admissão anotada em 01.11.02, na função de costureira, e com o salário de R\$ 250,00, sem a devida baixa.

A revelia e a confissão ficta da Ré tornam verdadeiros tais fatos.

Diante disso, defere-se o pedido, reconhecendo o vínculo de emprego entre as partes (no período sem registro, inclusive), devendo a Ré procederem à retificação na CTPS quanto à data de admissão, fazendo constar: **01.03.02**; bem como a anotação da data da saída, fazendo constar: **18.02.03**; mantendo-se os registros já efetuados quanto à função: costureira e salário: R\$ 250,00, sob pena das anotações serem levadas a efeito pela Secretaria deste Juízo.



RESCISÃO CONTRATUAL. AVISO PRÉVIO, SALDO DE SALÁRIO, FÉRIAS COM 1/3, 13º SALÁRIO

Segundo a inicial a Autora foi dispensada sem justa causa em 18.02.03, quando percebia mensalmente R\$ 280,00. Pretende a Autora o recebimento das verbas rescisórias, não pagas devidamente.

Diante da revelia, da confissão ficta, e ausente nos autos qualquer prova dos pagamentos respectivos, deferem-se os pedidos para condenar a Ré ao pagamento das seguintes verbas, observando-se os limites do pedido (art. 293 do CPC), e dos valores dos pedidos (art. 852-B, I, da CLT), considerando, ainda, a emenda da inicial de fl. 21: aviso prévio indenizado de 30 dias; saldo de salário de 48 dias (30 dias de janeiro/03 e 18 dias de fevereiro/03), com o acréscimo de 50% ante a aplicação do art. 467 da CLT); 13º salário incluindo a projeção do aviso; férias com 1/3 constitucional, incluindo a projeção do aviso.

FGTS COM 40% E MULTA

Não há prova no autos da efetivação dos depósitos do FGTS com a respectiva indenização compensatória de 40%, razão pela qual deverá a Ré efetuar-los na conta vinculada da Autora, sob pena de execução direta por quantia equivalente.

ART. 477 DA CLT

Tendo em vista a ausência de comprovação do pagamento das verbas rescisórias no prazo legal, defere-se o pedido, aplicando-se a multa do art. 477, par. 8º, no valor de um salário da Autora, a ser revertido em seu favor.

HORAS EXTRAS

Tomou-se incontroversa a jornada laborada pela Autora, informada na inicial – 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, e durante os sábados das 08h00min às 12h00min. Diz a Autora que nada recebeu a título de horas extras.

Observa-se que a Autora laborava em jornada elástica, não havendo prova nos autos de pagamento das horas extras ou sua compensação, razão pela qual se deferem o pedido para condenar a Ré ao pagamento das horas extras (excedentes da 8ª diária e da 44ª semanal, sem cumulação), com adicional de 65% (cláusula 3ª da CCT 02/03, fl. 08), calculadas sobre a maior remuneração (R\$ 280,00), com base na jornada descrita na inicial, no limite de 32 horas extras por mês, com reflexos, pela habitualidade da prestação, em repouso semanais remunerados (En. 172/TST), no aviso prévio (En. 94/TST), férias com 1/3 (En. 151/TST), gratificações natalinas (En. 45/TST) e FGTS (En. 63/TST) com 40%.

SEGURO-DESEMPREGO



Por não terem sido entregues as guias para o recebimento do seguro desemprego (além da revelia e confissão, não há prova em juízo da efetiva entrega), houve prejuízo para a Autora (que ficou privada do recebimento do benefício por culpa da Ré), sendo que, nos termos do art. 186 e 927 do novo Código Civil, fica condenada ao pagamento de indenização equivalente a três parcelas do seguro desemprego (Lei n. 8.900/94, art. 2º, inc. I), na forma da Orientação Jurisprudencial n. 211 da SDI-I-TST.

PIS

Pretende a Autora receber indenização compensatória pelo não cadastramento/recolhimento do PIS.

No entanto não foram preenchidos as exigências legais para que ela fizesse jus ao referido benefício na medida em que, como adverte o Professor SÉRGIO PINTO MARTINS¹, *"declara o par. 3º do art. 239 da Lei Magna que os empregados que percebam até dois salários mínimos de remuneração mensal é assegurado o pagamento de um salário mínimo anual, já computado nesse valor o rendimento das contas individuais, no caso daqueles que participavam anteriormente do sistema até a data da promulgação da norma ápice. Ainda se exige como requisito o fato de que o trabalhador esteja cadastrado há pelo menos cinco anos no PIS ou no cadastro Nacional do Trabalhador para o recebimento do referido benefício"*.

Ademais disso, segundo o art. 10 da LC n. 07/70, obrigações decorrentes da referida Lei, que instituiu o Programa de Integração Social, são de caráter exclusivamente fiscal, não gerando direitos de natureza trabalhista, razão para o indeferimento do pedido de indenização compensatória.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

Havendo requerimento e juntada a declaração de hipossuficiência econômica em fl. 07, são concedidos para a Autora os benefícios da Justiça Gratuita, de acordo com o § 3º, do art. 790 da CLT, com a redação que lhe deu a Lei nº 10.537, de 27.08.2002, publicada no DOU de 28.08.2002.

HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS

Segundo a OJ n. 305, da SDI-I-TST: *"Honorários advocatícios. Requisitos. Justiça do Trabalho. Na Justiça do Trabalho, o deferimento de honorários advocatícios sujeita-se à constatação da ocorrência concomitantemente de dois requisitos: o benefício da justiça gratuita e a assistência por sindicato"*.

O benefício da justiça gratuita foi concedido e a credencial sindical encontra-se em fl. 06, razão pela qual se defere o pagamento de honorários assistenciais de 15% sobre o valor líquido da condenação, nos termos do art. 11, par. 1º, da Lei n. 1.060/50.

¹ "Direito do Trabalho". - 12ª ed., São Paulo : Atlas, 2000, p. 253



DESCONTO/ABATIMENTO

Na audiência de fl. 31 a Autora informou o recebimento de R\$ 260,00, os quais devem ser abatidos da condenação.

RECOLHIMENTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS

Autorizam-se os descontos previdenciários (regime de competência) e fiscais (regime de caixa), nos termos, respectivamente, do art. 43 da Lei n. 8.620/93 e art. 46 da Lei n. 8.541/92, condicionado à comprovação do recolhimento nos autos, no prazo de cinco dias após o trânsito em julgado, sob pena de execução direta da parcela relativa à previdência social, a teor da Emenda Constitucional n. 20, de 15 de dezembro de 1998.

Para efeitos do art. 832, §3º da CLT, **declara-se que não haverá incidência da contribuição previdenciária sobre as seguintes verbas:** aviso prévio indenizado, férias com 1/3, FGTS e sua indenização compensatória de 40%, multa do art. 477 da CLT, acréscimo do art. 467 da CLT, indenização equivalente do seguro-desemprego e honorários assistenciais. **Incidirá a referida contribuição nas seguintes verbas:** 13º salário proporcional, saldo de salário, horas extras com reflexos.

DISPOSITIVO

DIANTE DO EXPOSTO o Juiz da 1ª Vara do Trabalho de Lages DECIDE julgar **PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos deduzidos na petição inicial para reconhecer o vínculo de emprego entre as partes no período de 01.03.02 a 18.02.03, e condenar a Ré **ANA GORETE FARIAS CEZAR - ME** a pagar para a Autora **VANDA TEREZINHA BURIGO**, em oito dias, nos termos da fundamentação, atendendo aos limites do pedido (art. 293 do CPC) e aos valores dos pedidos (art. 852-B, I, da CLT), e observada, ainda, a emenda da inicial, fl. 21, as seguintes verbas: a) aviso prévio indenizado de 30 dias; b) saldo de salário de 48 dias (30 dias de janeiro/03 e 18 dias de fevereiro/03), com o acréscimo de 50% ante a aplicação do art. 467 da CLT; c) 13º salário incluindo a projeção do aviso; d) férias com 1/3 constitucional, incluindo a projeção do aviso; e) horas extras (excedentes da 8ª diária e da 44ª semanal, sem cumulação), com adicional de 65% (cláusula 3ª da CCT 02/03, fl. 08), calculadas sobre a maior remuneração (R\$ 280,00), com base na jornada descrita na inicial, no limite de 32 horas extras por mês, com reflexos nos repousos semanais remunerados, no aviso prévio, férias com 1/3, gratificações natalinas e FGTS com 40%; e) multa do art. 477, par. 8º, da CLT, no valor de um salário da Autora; f) indenização equivalente a três parcelas do seguro-desemprego; g) honorários assistenciais de 15% sobre o valor líquido da condenação (a ser revertido ao Sindicato assistente).

Deverá Ré, no mesmo prazo, proceder às retificações e anotações na CTPS, fazendo constar: admissão: **01.03.02**; saída: **18.02.03**; função: costureira; e salário inicial: R\$ 250,00, sob pena das anotações serem levadas a efeito pela Secretaria deste Juízo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - SANTA CATARINA

1ª Vara do Trabalho de Lages/SC. AT 02189-2003-007-12-00-5

Deverá a Ré, no mesmo prazo, realizar e comprovar os depósitos relativos ao FGTS e respectiva indenização compensatória de 40% referentes a todo o período do contrato, na conta vinculada da Autora, sob pena de execução direta por quantia equivalente.

Os valores serão apurados em liquidação da sentença, por simples cálculos (CLT, art. 879), observados os limites dos pedidos (art. 293 do CPC), com acréscimo de juros moratórios a partir do ajuizamento da demanda (CLT, art. 883), e correção monetária, observando-se a época própria (art. 39, Lei 8177/91 e OJ SDI/TST 124) e a Súmula 200/TST.

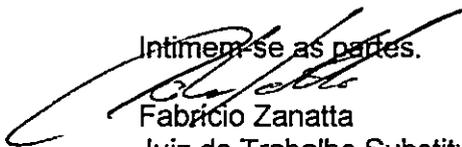
Proceda-se aos descontos previdenciários e fiscais, nos termos da fundamentação.

Do valor da condenação devem ser abatidos R\$ 260,00, já recebidos pela Autora conforme informação de fl. 31.

Deferem-se para a Autora os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Custas processuais no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre R\$ 2.000,00, valor provisoriamente atribuído à condenação, pela Ré.

Intimem-se as partes.


Fabrício Zanatta
Juiz do Trabalho Substituto

36
60

EM BRANCO

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
CONTADORIA JUDICIÁRIA**

PROCESSO: 1ª VT-2189/03
AUTOR (A): VANDA TEREZINHA BURIGO
REU: ANA GORETE FARIAS CEZAR - ME

Atendendo a determinação Judicial, apresentamos a seguir os cálculos de liquidação das verbas deferidas, conforme r. Sentença de fls. 32/36.

1- **METODOLOGIA DO CÁLCULO: JUROS:** calculou-se 1% a.m., *pró rata die*, desde o ajuizamento da ação até a data do cálculo, na forma do art. 39, § 1º da Lei 8.177/91. **CORREÇÃO MONETÁRIA:** calculou-se pela variação da TRD acumulada de 01.02.91 até 30.04.93, e após esta data pela variação da TR, em conformidade com as Leis 6.899/91, 8.177/91, 8.660/93, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, seguindo estritamente as orientações fornecidas pela Exma. Sra. Juíza Diretora do Foro.

2- **VERBAS DEFERIDAS:**

a- **AVISO PRÉVIO:** calculou-se 30 dias de aviso prévio;

b - **SALÁRIOS:** calculou-se os salários dos meses de janeiro/03 (30 dias) e fevereiro/03 (18 dias), com acréscimo de 50% ante a aplicação do art. 467 da CLT;

c- **FÉRIAS:** calculou-se 12/12 de férias vencidas e 01/12 de férias proporcionais pela projeção do aviso, ambas com 1/3;

d- 13º **SALÁRIO:** calculou-se 10/12 de 2002 e 03/12 de 2003;

e- **HORAS EXTRAS:** calculou-se as horas extras excedentes da 8ª diária e da 44ª semanal, com adicional de 50% e reflexos em R.S.R., férias com 1/3, 13º salário, aviso prévio e FGTS com multa de 40%;

f- **INDENIZAÇÃO:** calculou-se 03 cotas a título de indenização seguro desemprego;

g- **MULTA:** calculou-se a multa prevista no artigo 477, parágrafo 8º, da CLT;

h- **FGTS:** calculou-se o FGTS da contratualidade com a multa de 40%, deduzidos os valores depositados;

i- **HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS:** calculou-se 15% sobre os créditos líquidos do autor (a).

Lages, quinta-feira, 13 de janeiro de 2005



Marco Antonio Pereira Madruga
Assistente-Chefe de Setor

EM BRANCO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
CONTADORIA JUDICIÁRIA

64
u

PROC. 1ª VT Nº 2189/03

AUTUADO EM:

17/09/03

AUTOR(A): VANDA TEREZINHA BURIGO

RÉ(U): ANA GORETE FARIAS CEZAR - ME

RESUMO

01 - DISCRIMINAÇÃO DO DÉBITO

1. 1 - Principal	R\$	2.850,92
1. 2 - FGTS	R\$	458,68
1. 3 - Juros	R\$	588,91
1. 4 - INSS = cota empregado	R\$	248,96
1. 5 - INSS = cota empregador	R\$	-
1. 6 - INSS = SAT	R\$	-
1. 7 - INSS = Terceiros	R\$	-
1. 8 - IRPF	R\$	1,96
1. 9 - Custas	R\$	103,74
1.10 - Hon. Assistenciais	R\$	584,78
1.11 - Hon. Periciais Médicos	R\$	-
1.12 - Hon. Periciais Técnicos	R\$	-
1.13 - Hon. Periciais Contábeis	R\$	-
1.14 - Créditos de Terceiros	R\$	-
1.15 - Editais	R\$	138,74

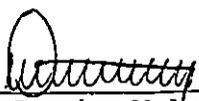
02 - TOTAL GERAL R\$ 4.976,69

Base IRPF, inclusive 13º sal. = REGIME CAIXA 1.547,81

OBS.: Indexador de Débitos Trabalhistas até: 01/02/05 18,564511

Os valores dos descontos previdenciários (cota autor(a)) e descontos fiscais foram deduzidos dos seus créditos.

Lages SC, 13/01/05


Marco Antonio Pereira Madruga

Assistente-Chefe do Setor de Apoio à Execução

EM BRANCO

65
M

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
CONTADORIA JUDICIÁRIA

PROC. 1ª VT Nº.2189/03

AUTUADO EM:

17/09/03

AUTOR(A): VANDA TEREZINHA BURIGO

RÉ(U): ANA GORETE FARIAS CEZAR - ME

ESBOÇO DE LIQUIDAÇÃO

RESUMO GERAL

01 - CRÉDITOS A(O) AUTOR(A)

1.1 - Debitos Trabalhistas		R\$	3.101,84
1.2 - FGTS	11,20 %	R\$	458,68
1.3 - Subtotal		R\$	3.560,52
1.4 - Juros	16,54 %	R\$	588,91
1.5 - Subtotal		R\$	4.149,43
1.6 - INSS = cota empregado		(-) R\$	248,96
1.7 - IRPF		(-) R\$	1,96
1.8 - IRPF 13º sal.	ISENTO	(-) R\$	-
1.9 - TOTAL		R\$	3.898,51

02 - CRÉDITOS DE TERCEIROS

2.1 - Honorários Assistenciais	15 % s/ vl. líquido	R\$	584,78
2.2 - Honorários Periciais:			
2.2.1 - Médicos		R\$	-
2.2.2 - Técnicos		R\$	-
2.2.3 - Contábeis		R\$	-
2.3 - Edital de fl.58		R\$	138,74
2.4 - Outros		R\$	-
2.5 - TOTAL		R\$	723,52

03 - CRÉDITOS DA FAZENDA NACIONAL

3.1 - Custas Conhecimento	2,00%	R\$	82,99
3.2 - Custas Execução	0,50%	R\$	20,75
3.3 - Custas Pagas	(-)	R\$	-
3.4 - TOTAL		R\$	103,74

04 - VALORES PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS

Base IRPF = REGIME		CAIXA	1.177,08
Base IRPF (13º salário) = REGIME		CAIXA	370,73
Salário de contribuição previdenciario			3.254,75
INSS (cota empregado)		(+)	248,96
IRPF		(+)	1,96
INSS (cota empregador)	20,00%	(+)	0,00
SAT	3,00%	(+)	0,00
TERCEIROS	5,80%	(+)	0,00

Optante do SIMPLES, somente será devido a cota do empregado(a).

05 - TOTAL R\$ 4.976,69

OBS.: Indexador de Débitos Trabalhistas até: 01/02/05

18,564511
1m2189-03.xls

EM BRANCO

66
11

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
CONTADORIA JUDICIÁRIA

PROC. 1ª VT Nº. 2189/03

AUTOR(A): VANDA TEREZINHA BURIGO

RÉ(U): ANA GORETE FARIAS CEZAR - ME

DÉBITO TRABALHISTA

MES/ANO	TIPO DA VERBA	PROPORÇÃO	PRINCIPAL	VALOR PAGO	DIFERENÇA	VL. CORRIGIDO
dez-2002	13º SALÁRIO	10/12	233,33	0,00	233,33	249,38
dez-2003	13º SALÁRIO	03/12	70,00	0,00	70,00	71,45
jan-2003	SALDO SALARIAL	30 DIAS	280,00	0,00	280,00	297,27
fev-2003	SALDO SALARIAL	18 DIAS	168,00	0,00	168,00	178,07
fev-2003	FÉRIAS	12/12	280,00	0,00	280,00	296,78
fev-2003	FÉRIAS PROJ. AVISO	01/12	23,33	0,00	23,33	24,73
fev-2003	1/3 DE FÉRIAS		101,11	0,00	101,11	107,17
mar-2003	INDENIZAÇÃO SEGURO DESEMPREGO	03 COTAS	672,00	0,00	672,00	709,41
fev-2003	MULTA ARTIGO 477 DA CLT	01	280,00	0,00	280,00	296,78
fev-2003	MULTA ARTIGO 467 DA CLT S/ SAL.	50%	224,00	0,00	224,00	237,43
fev-2003	AVISO PRÉVIO	30 DIAS	280,00	0,00	280,00	296,78
SUBTOTAL						R\$ 2.765,25
FGTS		11,20 %				R\$ 122,40
SUBTOTAL						R\$ 2.887,65
JOROS DIAS= 503		16,54 %				R\$ 477,62
TOTAL EM : 01/02/05						R\$ 3.365,27

* - O FGTS FOI CALCULADO SOMENTE NAS VERBAS COM INCIDÊNCIA

E. W. BRANCO

67
M

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
CONTADORIA JUDICIÁRIA

PROC. 1ª VT Nº. 2189/03

AUTOR(A): VANDA TEREZINHA BURIGO

RÉ(U): ANA GORETE FARIAS CEZAR - ME

HORAS EXTRAS

MES/ANO	SAL. HORA	No.HOR.	R.S.R.	TOT. HORAS	MÉD. FÉR.	%	VL. DEVIDO	VL. PAGO	DIFERENÇA	VL. CORRIGIDO
mar-2002	1,14	10,00	1,92	11,92	0,00	50,00	20,38	0,00	20,38	22,23
abr-2002	1,14	11,00	1,69	12,69	0,00	50,00	21,70	0,00	21,70	23,62
mai-2002	1,14	10,50	1,56	12,06	0,00	50,00	20,62	0,00	20,62	22,40
jun-2002	1,14	10,00	2,00	12,00	0,00	50,00	20,52	0,00	20,52	22,25
jul-2002	1,14	11,50	1,70	13,20	0,00	50,00	22,57	0,00	22,57	24,41
ago-2002	1,14	10,50	1,56	12,06	0,00	50,00	20,62	0,00	20,62	22,25
set-2002	1,14	10,50	2,10	12,60	0,00	50,00	21,55	0,00	21,55	23,20
out-2002	1,14	11,50	1,70	13,20	0,00	50,00	22,57	0,00	22,57	24,23
nov-2002	1,14	10,00	1,54	11,54	0,00	50,00	19,73	0,00	19,73	21,12
dez-2002	1,27	10,50	2,02	12,52	0,00	50,00	23,85	0,00	23,85	25,44
13o. sal.	1,27	0,00	0,00	8,83	0,00	50,00	16,82	0,00	16,82	17,98
jan-2003	1,27	11,00	1,63	12,63	0,00	50,00	24,06	0,00	24,06	25,54
fev-2003	1,27	6,00	1,00	7,00	0,00	50,00	13,34	0,00	13,34	14,14
13o. sal.	1,27	0,00	0,00	0,92	0,00	50,00	1,75	0,00	1,75	1,85
Aviso	1,27	0,00	0,00	9,75	0,00	50,00	18,57	0,00	18,57	19,68
Fer+1/3	1,27	0,00	0,00	0,00	9,75	50,00	24,77	0,00	24,77	26,25
SUBTOTAL										R\$ 336,59
FGTS 11,20 %										R\$ 30,34
SUBTOTAL										R\$ 366,93
JUROS DIAS= 503 16,54 %										R\$ 60,69
TOTAL EM : 01/02/05										R\$ 427,62

* - Os reflexos das horas extras sobre os rsr's foram calculados tomando-se por base a multiplicação das horas extras pelos repouso de cada mês, dividindo-se pelo no. de dias uteis.

MEMBRANCO

68
M

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
CONTADORIA JUDICIÁRIA

PROC. 1º VT Nº.: 2189/03

AUTOR(A): VANDA TEREZINHA BURIGO

RÉ(U): ANA GORETE FARIAS CEZAR - ME

F G T S

MES/ANO	REMUNERACAO	FGTS 8%	VALOR PAGO	PRINCIPAL	VAL. COR.
mar-2002	250,00	20,00	0,00	20,00	21,82
abr-2002	250,00	20,00	0,00	20,00	21,77
mai-2002	250,00	20,00	0,00	20,00	21,73
jun-2002	250,00	20,00	0,00	20,00	21,69
jul-2002	250,00	20,00	0,00	20,00	21,63
ago-2002	250,00	20,00	0,00	20,00	21,58
set-2002	250,00	20,00	0,00	20,00	21,53
out-2002	250,00	20,00	0,00	20,00	21,47
nov-2002	250,00	20,00	0,00	20,00	21,41
dez-2002	280,00	22,40	0,00	22,40	23,90
13o. sal.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
jan-2003	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
fev-2003	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13o. sal.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (1)					R\$ 218,53
MULTA					R\$ 87,41
SUBTOTAL (2)					R\$ 305,94
JUROS DIAS: 503		16,54 %			R\$ 50,60
TOTAL EM : 01/02/05					R\$ 356,54

EM BRANCO

PROC. 01VTN 2189/03
AUTOR(A): VANIA TELESFERIA BURILO
RÉ(U): ARA GONZES FARIAS CESAR - ME

DESCORTOS INSS

FOLHA	DE PAGAMENTO			VERBAS DECRETADAS			INSS DEVIDO			INSS PAGO			DIF. INSS			INSS COR.			INSS COR.			
MES/ANO	SALARIO	GRATIF.	DEB. TRAB.	SALARIO	R. EXTRAS	TOTAL	INSS	INSS	INSS	INSS	INSS	INSS	INSS	INSS	INSS	INSS	INSS	INSS	INSS	INSS	INSS	
mar-2002	0,00	0,00	0,00	250,00	20,38	270,38	20,68	0,00	20,68	0,00	20,68	22,56	0,00	22,56	0,00	294,99						
abr-2002	0,00	0,00	0,00	250,00	21,70	271,70	20,79	0,00	20,79	0,00	20,79	22,63	0,00	22,63	0,00	295,75						
mai-2002	0,00	0,00	0,00	250,00	20,62	270,62	20,70	0,00	20,70	0,00	20,70	22,49	0,00	22,49	0,00	293,95						
jun-2002	0,00	0,00	0,00	250,00	20,52	270,52	20,69	0,00	20,69	0,00	20,69	22,43	0,00	22,43	0,00	293,31						
jul-2002	0,00	0,00	0,00	250,00	22,57	272,57	20,85	0,00	20,85	0,00	20,85	22,55	0,00	22,55	0,00	294,79						
ago-2002	0,00	0,00	0,00	250,00	20,62	270,62	20,70	0,00	20,70	0,00	20,70	22,33	0,00	22,33	0,00	291,95						
set-2002	0,00	0,00	0,00	250,00	21,55	271,55	20,77	0,00	20,77	0,00	20,77	22,36	0,00	22,36	0,00	292,37						
out-2002	0,00	0,00	0,00	250,00	22,57	272,57	20,85	0,00	20,85	0,00	20,85	22,39	0,00	22,39	0,00	292,62						
nov-2002	250,00	0,00	0,00	0,00	19,73	269,73	20,63	19,13	20,63	19,13	1,50	1,61	0,00	1,61	0,00	21,15						
dez-2002	280,00	0,00	0,00	0,00	23,85	303,85	23,24	21,42	23,24	21,42	1,82	1,94	0,00	1,94	0,00	25,44						
13o. anl.	0,00	0,00	233,33	0,00	16,82	250,15	19,14	0,00	19,14	0,00	19,14	20,46	0,00	20,46	0,00	267,36						
jan-2003	0,00	0,00	280,00	0,00	24,06	304,06	23,26	0,00	23,26	0,00	23,26	24,69	0,00	24,69	0,00	322,80						
fev-2003	0,00	0,00	168,00	0,00	13,34	181,34	13,87	0,00	13,87	0,00	13,87	14,70	0,00	14,70	0,00	192,22						
13o. anl.	0,00	0,00	70,00	0,00	1,75	71,75	5,49	0,00	5,49	0,00	5,49	5,82	0,00	5,82	0,00	76,05						
TOTAL EM : 01/02/05												222,68				3.254,75						

BASE DE CALCULO	
PATRONAL	294,99
INSS	295,75
	293,95
	293,31
	294,79
	291,95
	292,37
	292,62
	21,15
	25,44
	267,36
	322,80
	192,22
	76,05
	3.254,75

M BRANCO

8p
6

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
CENTRAL DE CÁLCULOS DE LAGES - SC

PROC. 1ª VT Nº 2189/03

AUTUADO EM:

17/09/03

AUTOR(A): VANDA TEREZINHA BURIGO

RÉ(U): ANA GORETE FARIAS CEZAR - ME

RESUMO

01 - DISCRIMINAÇÃO DO DÉBITO

1. 1 - Principal	R\$	2.858,92
1. 2 - FGTS	R\$	460,79
1. 3 - Juros	R\$	678,66
1. 4 - INSS = cota empregado	R\$	250,11
1. 5 - INSS = cota empregador	R\$	-
1. 6 - INSS = SAT	R\$	-
1. 7 - INSS = Terceiros	R\$	-
1. 8 - IRPF	R\$	7,09
1. 9 - Custas	R\$	106,39
1.10 - Hon. Assistenciais	R\$	599,76
1.11 - Hon. Periciais Médicos	R\$	-
1.12 - Hon. Periciais Técnicos	R\$	-
1.13 - Hon. Periciais Contábeis	R\$	-
1.14 - Edital O Momento	R\$	58,09
1.15 - Editais	R\$	139,38

02 - TOTAL GERAL R\$ 5.159,19

Base IRPF, inclusive 13º sal. = REGIME CAIXA 1.592,77

OBS.: Indexador de Débitos Trabalhistas até: 15/04/05 18,649985

Os valores dos descontos previdenciários (cota autor(a)) e descontos fiscais foram deduzidos dos seus créditos.

Lages SC, 12/04/05



Maria Goreti da Silva Ecco
Técnico Judiciário

Poder Judiciário Federal							
Justiça do Trabalho da 12ª Região							
Central de Cálculos de Lages - SC							
Origem	1ª VARA DO TRABALHO DE LAGES SC			Data da Autuação	17/09/03		
Processo (s)	2189/03			Data Inicial - Deb.Trab.	01/02/05		
Exequente (s)	VANDA TEREZINHA BURIGO			Data Inicial - Fgts	01/02/05		
Executado (s)	ANA GORETE FARIAS CEZAR - ME			Data Final	15/04/05		
DESCRIÇÃO DOS VALORES OBJETO DOS CÁLCULOS				Juros	Valor Na	Valor	
Descrição da Verba Ou do Débito	Data Inicial	Data Termo		%	Data Anterior	Atualizado	
Débitos Trabalhistas	01/02/05	15/04/05			3.101,84	3.116,12	
FGTS	01/02/05	15/04/05			458,68	460,79	
Juros Na Data Inicial	01/02/05	15/04/05			588,91	591,62	
Juros a Partir da Data Inicial	01/02/05	15/04/05	Sim	2,4333%	3.576,91	87,04	
Juro 1% AMNC - Lei 8177/91 (Autua	03/03/1991	16/03/00			-	-	
Juro 1% AMCM - DL 2322/87 (Autua	26/02/1987	03/03/1991			-	-	
Juro 6% AMNC - Art. 1062 C. C. (01/10/66	26/02/1987			-	-	
Previdência Social do Empregado	01/02/05	15/04/05			248,96	250,11	
Imposto de Renda do Empregado				Base ->	1.211,27	7,09	
Tributação Exclusiva (13% sal.)		ISENTO		Base ->	381,50	-	
Cláusula Penal - %				0,00%	-	-	
Multa - Valor Fixado	01/02/05	15/04/05				-	
CRÉDITO LÍQUIDO DO EXEQUENTE						3.998,37	
Previdência Social do Empregado	Valor a Recolher e/ou a Comprovar					250,11	
Imposto de Renda do Empregado	Valor a Recolher e/ou a Comprovar					7,09	
Previdência Social Patronal	01/02/05	15/04/05			-	-	
Honorários Assistenciais - %			Sim	15,00%	3.998,37	599,76	
Honorários Assistenciais - Valor	01/02/05	15/04/05	Sim	2,4333%		-	
INSS - SAT	01/02/05	15/04/05			-	-	
INSS - Terceiros	01/02/05	15/04/05			-	-	
Honorários Periciais Médicos	01/02/05	15/04/05			-	-	
Honorários Periciais Técnicos	01/02/05	15/04/05			-	-	
Honorários Periciais Contábeis	01/02/05	15/04/05			-	-	
Editais de folhas	01/02/05	15/04/05			138,74	139,38	
Edital O Momento (fl. 77)	28/03/05	15/04/05			58,00	58,09	
Créditos de Terceiros 2	01/02/05	15/04/05			-	-	
Créditos de Terceiros 3	01/02/05	15/04/05			-	-	
Créditos de Terceiros 4	01/02/05	15/04/05			-	-	
CRÉDITO LÍQUIDO DE TERCEIROS						1.054,43	
Custas Conhecimento			Sim	2,00%	4.255,57	85,11	
Custas Execução			Sim	0,50%	4.255,57	21,28	
Custas Ato do Oficial de Justiça	01/02/05	15/04/05			-	-	
Custas - Outras	01/02/05	15/04/05			-	-	
Custas - Outras	01/02/05	15/04/05			-	-	
Custas Recolhidas - Compensar	01/02/05	15/04/05			-	-	
FAZENDA NACIONAL - CRÉDITO LÍQUIDO - CÓDIGO 8019						106,39	
BASE IMPOSTO DE RENDA							
REGIME	BASE						
CAIXA	Verbas tributáveis	01/02/05	15/04/05	Sim	2,4333%	1.177,08	1.211,27
	Trib. Excl. 13°	01/02/05	15/04/05	Sim	2,4333%	370,73	381,50
TOTAL GERAL DA CONTA DE ATUALIZAÇÃO						5.159,19	
Responsável pela atualização							

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
CENTRAL DE CÁLCULOS DE LAGES - SC

83
J

PROC. 1ª VT Nº 2189/03

AUTUADO EM: 17/09/03

AUTOR(A): VANDA TEREZINHA BURIGO

RÉ(U): ANA GORETE FARIAS CEZAR - ME

RESUMO

01 - DISCRIMINAÇÃO DO DÉBITO

1. 1 - Principal	R\$	2.858,92
1. 2 - FGTS	R\$	460,79
1. 3 - Juros	R\$	678,66
1. 4 - INSS = cota empregado	R\$	250,11
1. 5 - INSS = cota empregador	R\$	-
1. 6 - INSS = SAT	R\$	-
1. 7 - INSS = Terceiros	R\$	-
1. 8 - IRPF	R\$	7,09
1. 9 - Custas	R\$	106,39
1.10 - Hon. Assistenciais	R\$	599,76
1.11 - Hon. Periciais Médicos	R\$	-
1.12 - Hon. Periciais Técnicos	R\$	-
1.13 - Hon. Periciais Contábeis	R\$	-
1.14 - Edital O Momento	R\$	58,09
1.15 - Editais	R\$	139,38

02 - TOTAL GERAL R\$ 5.159,19

Base IRPF, inclusive 13º sal. = REGIME CAIXA 1.592,77

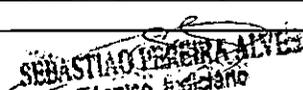
OBS.: Indexador de Débitos Trabalhistas até: 15/04/05 18,649985

Os valores dos descontos previdenciários (cota autor(a)) e descontos fiscais foram deduzidos dos seus créditos.

Lages SC, 09/05/05

Maria Goreti da Silva Ecco
Técnico Judiciário

SEBASTIÃO PEREIRA ALVE.
Técnico Judiciário

Poder Judiciário Federal							
Justiça do Trabalho da 12ª Região							
Central de Cálculos de Lages - SC							
Origem	1ª VARA DO TRABALHO DE LAGES SC			Data da Autuação	17/09/03		
Processo (s)	2189/03			Data Inicial - Deb.Trab.	01/02/05		
Exeqüente (s)	VANDA TEREZINHA BURIGO			Data Inicial - Fgts	01/02/05		
Executado (s)	ANA GORETE FARIAS CEZAR - ME			Data Final	15/04/05		
DESCRIÇÃO DOS VALORES OBJETO DOS CÁLCULOS				Juros	Valor Na	Valor	
Descrição da Verba Ou do Débito	Data Inicial	Data Termo		%	Data Anterior	Atualizado	
Débitos Trabalhistas	01/02/05	15/04/05				3.101,84	3.116,12
FGTS	01/02/05	15/04/05				458,68	460,79
Juros Na Data Inicial	01/02/05	15/04/05				588,91	591,62
Juros a Partir da Data Inicial	01/02/05	15/04/05	Sim	2,4333%	3.576,91		87,04
Juro 1% AMNC - Lei 8177/91 (Autua	03/03/1991	16/03/00				-	-
Juro 1% AMCM - DL 2322/87 (Autua	26/02/1987	03/03/1991				-	-
Juro 6% AANC - Art. 1062 C. C. (01/10/66	26/02/1987				-	-
Previdência Social do Empregado	01/02/05	15/04/05				248,96	250,11
Imposto de Renda do Empregado				Base ->	1.211,27		7,09
Tributação Exclusiva (13º sal.)		ISENTO		Base ->	381,50		-
Cláusula Penal - %				0,00%	-		-
Multa - Valor Fixado	01/02/05	15/04/05					-
CRÉDITO LÍQUIDO DO EXEQUENTE							3.998,37
Previdência Social do Empregado	Valor a Recolher e/ou a Comprovar						250,11
Imposto de Renda do Empregado	Valor a Recolher e/ou a Comprovar						7,09
Previdência Social Patronal	01/02/05	15/04/05				-	-
Honorários Assistenciais - %			Sim	15,00%	3.998,37		599,76
Honorários Assistenciais - Valor	01/02/05	15/04/05	Sim	2,4333%			-
INSS = SAT	01/02/05	15/04/05				-	-
INSS = Terceiros	01/02/05	15/04/05				-	-
Honorários Periciais Médicos	01/02/05	15/04/05				-	-
Honorários Periciais Técnicos	01/02/05	15/04/05				-	-
Honorários Periciais Contábeis	01/02/05	15/04/05				-	-
Editais de folhas	01/02/05	15/04/05				138,74	139,38
Edital O Momento (fl. 77)	28/03/05	15/04/05				58,00	58,09
Créditos de Terceiros 2	01/02/05	15/04/05				-	-
Créditos de Terceiros 3	01/02/05	15/04/05				-	-
Créditos de Terceiros 4	01/02/05	15/04/05				-	-
CRÉDITO LÍQUIDO DE TERCEIROS							1.054,43
Custas Conhecimento			Sim	2,00%	4.255,57		85,11
Custas Execução			Sim	0,50%	4.255,57		21,28
Custas Ato do Oficial de Justiça	01/02/05	15/04/05				-	-
Custas - Outras	01/02/05	15/04/05				-	-
Custas - Outras	01/02/05	15/04/05				-	-
Custas Recolhidas - Compensar	01/02/05	15/04/05				-	-
FAZENDA NACIONAL - CRÉDITO LÍQUIDO - CÓDIGO 8019							106,39
BASE IMPOSTO DE RENDA							
REGIME	BASE						
CAIXA	Verbas tributáveis	01/02/05	15/04/05	Sim	2,4333%	1.177,08	1.211,27
	Trib. Excl. 13º	01/02/05	15/04/05	Sim	2,4333%	370,73	381,50
TOTAL GERAL DA CONTA DE ATUALIZAÇÃO							5.159,19
Responsável pela atualização	 SEBASTIÃO PEREIRA ALVES Técnico Judiciário						

100
88

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
CENTRAL DE CÁLCULOS DE LAGES - SC

PROC. 1ª VT Nº 2189/03

AUTUADO EM:

17/09/03

AUTOR(A): VANDA TEREZINHA BURIGO

RÉ(U): ANA GORETE FARIAS CEZAR - ME

RESUMO

01 - DISCRIMINAÇÃO DO DÉBITO

1. 1 - Principal	R\$	2.889,72
1. 2 - FGTS	R\$	467,84
1. 3 - Juros	R\$	896,04
1. 4 - INSS = cota empregado	R\$	253,93
1. 5 - INSS = cota empregador	R\$	-
1. 6 - INSS = SAT	R\$	-
1. 7 - INSS = Terceiros	R\$	-
1. 8 - IRPF	R\$	20,13
1. 9 - Custas	R\$	113,19
1.10 - Hon. Assistenciais	R\$	638,04
1.11 - Hon. Periciais Médicos	R\$	-
1.12 - Hon. Periciais Técnicos	R\$	-
1.13 - Hon. Periciais Contábeis	R\$	-
1.14 - Edital O Momento	R\$	58,97
1.15 - Editais	R\$	141,51

02 - TOTAL GERAL R\$ 5.479,37

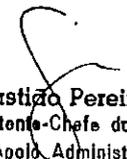
Base IRPF, inclusive 13º sal. = REGIME	CAIXA	1.707,11
--	-------	----------

OBS.: Indexador de Débitos Trabalhistas até: 03/10/05 18,935216

Os valores dos descontos previdenciários (cota autor(a)) e descontos fiscais foram deduzidos dos seus créditos.

Lages SC, 03/10/05

Maria Goreti da Silva Ecco
Técnico Judiciário


Sebastião Pereira Alves
Assistente-Chefe do Setor de
Apoio Administrativo

Poder Judiciário Federal							
Justiça do Trabalho da 12ª Região							
Central de Cálculos de Lages - SC							
Origem	1ª VARA DO TRABALHO DE LAGES SC			Data da Autuação	17/09/03		
Processo (s)	2189/03			Data Inicial - Deb.Trab.	01/02/05		
Exeçquente (s)	VANDA TEREZINHA BURIGO			Data Inicial - Fgts	01/02/05		
Executado (s)	ANA GORETE FARIAS CEZAR - ME			Data Final	03/10/05		
DESCRIÇÃO DOS VALORES OBJETO DOS CÁLCULOS				Juros	Valor Na	Valor	
Descrição da Verba Ou do Débito	Data Inicial	Data Termo		%	Data Anterior	Atualizado	
Débitos Trabalhistas	01/02/05	03/10/05			3.101,84	3.163,78	
FGTS	01/02/05	03/10/05			458,68	467,84	
Juros Na Data Inicial	01/02/05	03/10/05			588,91	600,67	
Juros a Partir da Data Inicial	01/02/05	03/10/05	Sim	8,1333%	3.631,62	295,37	
Juro 1% ANNC - Lei 8177/91 (Autua	03/03/1991	16/03/00			-	-	
Juro 1% ANCM - DL 2322/87 (Autua	26/02/1987	03/03/1991			-	-	
Juro 6% ANNC - Art. 1062 C. C. (01/10/66	26/02/1987			-	-	
Previdência Social do Empregado	01/02/05	03/10/05			248,96	253,93	
Imposto de Renda do Empregado				Base ->	1.298,23	20,13	
Tributação Exclusiva (13º sal.)		ISENTO		Base ->	408,88	-	
Cláusula Penal - %				0,00%	-	-	
Multa - Valor Fixado	01/02/05	03/10/05				-	
CRÉDITO LÍQUIDO DO EXEQUENTE						4.253,60	
Previdência Social do Empregado	Valor a Recolher e/ou a Comprovar					253,93	
Imposto de Renda do Empregado	Valor a Recolher e/ou a Comprovar					20,13	
Previdência Social Patronal	01/02/05	03/10/05			-	-	
Honorários Assistenciais - %			Sim	15,00%	4.253,60	638,04	
Honorários Assistenciais - Valor	01/02/05	03/10/05	Sim	8,1333%		-	
INSS = SAT	01/02/05	03/10/05			-	-	
INSS = Terceiros	01/02/05	03/10/05			-	-	
Honorários Periciais Médicos	01/02/05	03/10/05			-	-	
Honorários Periciais Técnicos	01/02/05	03/10/05			-	-	
Honorários Periciais Contábeis	01/02/05	03/10/05			-	-	
Editais de folhas	01/02/05	03/10/05			138,74	141,51	
Edital O Momento (fl. 77)	28/03/05	03/10/05			58,00	58,97	
Créditos de Terceiros 2	01/02/05	03/10/05			-	-	
Créditos de Terceiros 3	01/02/05	03/10/05			-	-	
Créditos de Terceiros 4	01/02/05	03/10/05			-	-	
CRÉDITO LÍQUIDO DE TERCEIROS						1.112,58	
Custas Conhecimento			Sim	2,00%	4.527,66	90,55	
Custas Execução			Sim	0,50%	4.527,66	22,64	
Custas Ato do Oficial de Justiça	01/02/05	03/10/05			-	-	
Custas - Outras	01/02/05	03/10/05			-	-	
Custas - Outras	01/02/05	03/10/05			-	-	
Custas Recolhidas - Compensar	01/02/05	03/10/05			-	-	
FAZENDA NACIONAL - CRÉDITO LÍQUIDO - CÓDIGO 8019						113,19	
BASE IMPOSTO DE RENDA							
REGIME	BASE						
CAIXA	Verbas tributáveis	01/02/05	03/10/05	Sim	8,1333%	1.177,08	1.298,23
	Trib. Excl. 13º	01/02/05	03/10/05	Sim	8,1333%	370,73	408,88
TOTAL GERAL DA CONTA DE ATUALIZAÇÃO						5.479,37	
Responsável pela atualização	<p style="text-align: center;">Sebastião Pereira Alve Assistente de Apoio Administrativo</p>						

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
CENTRAL DE CÁLCULOS DE LAGES - SC

106
48

PROC. 1ª VT Nº 2189/03

AUTUADO EM:

17/09/03

AUTOR(A): VANDA TEREZINHA BURIGO

RÉ(U): ANA GORETE FARIAS CEZAR - ME

RESUMO

01 - DISCRIMINAÇÃO DO DÉBITO

1. 1 - Principal	R\$	2.914,89
1. 2 - FGTS	R\$	471,89
1. 3 - Juros	R\$	1.047,72
1. 4 - INSS = cota empregado	R\$	256,13
1. 5 - INSS = cota empregador	R\$	-
1. 6 - INSS = SAT	R\$	-
1. 7 - INSS = Terceiros	R\$	-
1. 8 - IRPF	R\$	20,13
1. 9 - Custas	R\$	117,77
1.10 - Hon. Assistenciais	R\$	665,18
1.11 - Hon. Periciais Médicos	R\$	-
1.12 - Hon. Periciais Técnicos	R\$	-
1.13 - Hon. Periciais Contábeis	R\$	-
1.14 - Edital O Momento	R\$	59,48
1.15 - Editais	R\$	142,73

02 - TOTAL GERAL R\$ 5.695,92

Base IRPF, inclusive 13º sal. = REGIME CAIXA 1.786,11

OBS.: Indexador de Débitos Trabalhistas até: 01/02/06 0,884112

Os valores dos descontos previdenciários (cota autor(a)) e descontos fiscais foram deduzidos dos seus créditos.

Lages SC, 16/01/06

Maria Goreti da Silva Ecco
Técnico Judiciário

Leonardo de Liz
Técnico Judiciário

2189/03

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Depósito Judicial Tr: Ihista - Acolhimento

Nº da conta judicial Para primeiro depósito fornecido pelo sistema

Agência (prefixo / DV) 0628 - 042 - 4925-5

AT-

Tipo de depósito 1. Primeiro 2. Em continuação

Processo Nº 00062-2006-024-12-00-0	TRT / Região 12ª	Órgão/ Vara VARA DO TRABALHO DE SÃO BENTO DO SUL - SC	Município	Nº do ID Depósito
Réu / Reclamado Ana Gorete Farias Cezar - Me			CPF / CNPJ - Réu / Reclamado	
Autor / Reclamante Vanda Terezinha Burigo			CPF / CNPJ - Autor / Reclamante	
Depositante Ana Gorete Farias Cezar - Me		CPF / CNPJ - Depositant		Origem do depósito - Bco. / Ag. / Nº conta
Motivo do depósito 2. 1. Garantia do Juízo 2. Pagamento 3. Consignação em pagamento 4. Outros		Depósito em 1. Dinheiro 2. Cheque		Valor total (somatório dos campos 1 a 14) R\$ 2.500,00
Data de atualização 17/02/2006				
(1) Valor principal 2.500,00	(2) FGTS / Conta vinculada	(3) Juros	(4) Leiloeiro	(5) Editais
(6) INSS do reclamante	(7) INSS do reclamado	(8) Custas	(9) Emolumentos	(10) Imposto de Renda
(11) Multas	(12) Honorários advocatícios	(13) Honorários periciais (a) Engenheiro	(b) Contador	(c) Documentoscópio
(d) Intérprete	(e) Médico	(f) Outras perícias	(14) Outros	
Observações - Data final para pagamento em 13/02/2006			Opcional - Uso do órgão expedidor Guia Nº 99/06	

ACORDO COM DR VERNON

Autenticação Mecânica

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE 1ª INSTÂNCIA DE LAZES

Em 03 MAR 2006

Protocolo Geral à 1ª Vara Nº 3410/06 Com Documentos.

Stela Maria Berg TÉCNICO JUDICIÁRIO

CEF062817022006081042004852 2.500,00RD1003 CAIXA 062804200049255 VANDA TEREZINHA BURIGO

JUNTADA PORTARIA N.º 0

61



Guia para Depósito Judicial Trabalhista
Acolhimento do Depósito

3ª Via - Vara

Para obtenção de ID Depósito acesse www.caixa.gov.br

Processo nº 00062.2006.02412000		TRT/Região 12 - SC	Orgão/Vara 01 - VARA DO TRABALHO	Nº da conta judicial 042/01505011-2		Para primeiro depósito, fornecido pelo sistema
Município LAGES		Tipo de depósito 1 - 1. Primeiro 2. Em continuação		Agência 2369		
Réu/Reclamado ANA GORETE FARIAS CEZAR ME		Nº do ID Depósito 03236900003060410-7				CPF/CNPJ - Réu/Reclamado
Autor/Reclamante VANDA TEREZINHA BURIGO						CPF/CNPJ - Autor/Reclamante
Depositante OF JCJ 272/06		CPF/CNPJ - Depositante		Origem do depósito - Bco./Ag./Nº conta 000/0000/000000000		
Motivo do depósito 4 - 1. Garantia do Juízo 2. Pagamento 3. Consignação em pgto. 4. Outros		Depósito em 1 - 1. Dinheiro 2. Cheque		Valor total (somatório dos campos 1 a 14) R\$ 2.528,41		Data de atualização 10/04/2006
(1) Valor principal R\$ 2.528,41	(2) FGTS/Conta vinculada R\$ 0,00	(3) Juros R\$ 0,00	(4) Leiloeiro R\$ 0,00	(5) Editais R\$ 0,00	(6) INSS reclamante R\$ 0,00	
(7) INSS reclamado R\$ 0,00	(8) Custas R\$ 0,00	(9) Emolumentos R\$ 0,00	(10) Imposto de Renda R\$ 0,00	(11) Multas R\$ 0,00	(12) Honorários advocatícios R\$ 0,00	
(13) Honorários periciais						
(a) Engenheiro R\$ 0,00	(b) Contador R\$ 0,00	(c) Documentoscópio R\$ 0,00	(d) Intérprete R\$ 0,00	(e) Médico R\$ 0,00	(f) Outras periciais R\$ 0,00	
(14) Outros R\$ 0,00	Observações			Opcional - Uso do orgão expedidor Guia nº 000000000000000000		

SERVIÇO DE REGISTRO DE PROTOCOLOS

11 ABR 2006

Não utilize esta área.

Processo nº **00062.2006.02412000**
Comarca **LAGES**

JAIRO GOMES DE MELLO
Técnico Judiciário

Autenticação mecânica do depósito

CEF062810042006058970010226

2.528,41RD1904

JUNTA PORTARIA Nº 6105

Autenticação mecânica do levantamento

113
6

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
CENTRAL DE CÁLCULOS DE LAGES - SC

PROC. 1ª VT Nº. 2189/03

AUTUADO EM:

17/09/03

AUTOR(A): VANDA TEREZINHA BURIGO

RÉ(U): ANA GORETE FARIAS CEZAR - ME

RESUMO

01 - DISCRIMINAÇÃO DO DÉBITO

1. 1 - Principal + Juros	R\$	1.557,74
1. 2 - FGTS	R\$	473,61
1. 3 - INSS = cota empregado	R\$	257,06
1. 4 - IRPF	R\$	21,27
1. 5 - Custas	R\$	120,99
1. 6 - Hon. Assistenciais	R\$	684,20
1. 7 - Edital O Momento	R\$	59,70
1. 8 - Editais	R\$	143,26

02 - TOTAL GERAL R\$ 3.317,83

Base IRPF, inclusive 13º sal. = REGIME CAIXA 1.839,53

OBS.: Indexador de Débitos Trabalhistas até: 30/04/06 0,887345

Os valores dos descontos previdenciários (cota autor(a)) e descontos fiscais foram deduzidos dos seus créditos.

Lages SC, 18/04/06


Maria Goreti Monteiro da Silva
Técnico Judiciário


MARCO ANTONIO PEREIRA MADRUGA
Assistente-Chefe do Setor de Apoio à execução

Poder Judiciário Federal							
Justiça do Trabalho da 12ª Região							
Central de Cálculos de Lages - SC							
Origem	1ª VARA DO TRABALHO DE LAGES SC			Data da Autuação	17/09/03		
Processo (s)	2189/03			Data Inicial - Deb.Trab.	01/02/05		
Exequente (s)	VANDA TEREZINHA BURIGO			Data Inicial - Fgts	01/02/05		
Executado (s)	ANA GORETE FARIAS CEZAR - ME			Data Final	30/04/06		
DESCRIÇÃO DOS VALORES OBJETO DOS CÁLCULOS				Juros	Valor Na	Valor	
Descrição da Verba Ou do Débito	Data Inicial	Data Termo		%	Data Anterior	Atualizado	
Débitos Trabalhistas	01/02/05	30/04/06			3.101,84	3.202,82	
FGTS	01/02/05	30/04/06			458,68	473,61	
Juros Na Data Inicial	01/02/05	30/04/06			588,91	608,08	
Juros a Partir da Data Inicial	01/02/05	30/04/06	Sim	15,1000%	3.676,43	555,14	
Juro 1º ANNC - Lei 8177/91 (Autuação)	03/03/1991	16/03/00			-	-	
Juro 1º ANCM - DL 2322/87 (Autuação)	26/02/1987	03/03/1991			-	-	
Juro 6º ANNC - Art. 1062 C. C. (Autu	01/10/66	26/02/1987			-	-	
Previdência Social do Empregado	01/02/05	30/04/06			248,96	257,06	
Imposto de Renda do Empregado				Base ->	1.398,93	21,27	
Tributação Exclusiva (13º sal.)		ISENTO		Base ->	440,60	-	
Cláusula Penal - %				0,00%	-	-	
Multa - Valor Fixado	01/02/05	30/04/06			-	-	
CRÉDITO DO EXEQUENTE						4.561,32	
valor pago (fl. 116)	10/04/06	30/04/06			2.528,41	2.529,97	
CRÉDITO LÍQUIDO DO EXEQUENTE						2.031,35	
Previdência Social do Empregado	Valor a Recolher e/ou a Comprovar					257,06	
Imposto de Renda do Empregado	Valor a Recolher e/ou a Comprovar					21,27	
Previdência Social Patronal	01/02/05	30/04/06			-	-	
Honorários Assistenciais - %			Sim	15,00%	4.561,32	684,20	
Honorários Assistenciais - Valor Fix	01/02/05	30/04/06	Sim	15,1000%	-	-	
INSS = SAT	01/02/05	30/04/06			-	-	
INSS = Terceiros	01/02/05	30/04/06			-	-	
Honorários Periciais Médicos	01/02/05	30/04/06			-	-	
Honorários Periciais Técnicos	01/02/05	30/04/06			-	-	
Honorários Periciais Contábeis	01/02/05	30/04/06			-	-	
Editais de folhas	01/02/05	30/04/06			138,74	143,26	
Edital O Momento (fl. 77)	28/03/05	30/04/06			58,00	59,70	
Créditos de Terceiros 2	01/02/05	30/04/06			-	-	
Créditos de Terceiros 3	01/02/05	30/04/06			-	-	
Créditos de Terceiros 4	01/02/05	30/04/06			-	-	
CRÉDITO LÍQUIDO DE TERCEIROS						1.165,49	
Custas Conhecimento			Sim	2,00%	4.839,65	96,79	
Custas Execução			Sim	0,50%	4.839,65	24,20	
Custas Ato do Oficial de Justiça de	01/02/05	30/04/06			-	-	
Custas - Outras	01/02/05	30/04/06			-	-	
Custas - Outras	01/02/05	30/04/06			-	-	
Custas Recolhidas - Compensar	01/02/05	30/04/06			-	-	
FAZENDA NACIONAL - CRÉDITO LÍQUIDO - CÓDIGO 8019						120,59	
BASE IMPOSTO DE RENDA							
REGIME	BASE						
CAIXA	Verbas tributáveis	01/02/05	30/04/06	Sim	15,1000%	1.177,08	1.398,93
	Trib. Excl. 13º sa	01/02/05	30/04/06	Sim	15,1000%	370,73	440,60
TOTAL GERAL DA CONTA DE ATUALIZAÇÃO						3.317,83	
Responsável pela atualização							

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Depósito Judicial Trabalhista - Levantamento (Alvará)

Nº da conta judicial
01505011-2
Para primeiro depósito
fornecido pelo sistema

Tipo de depósito
2 1. Primeiro 2. Em continuação

Agência (prefixo / DV)
2369

Processo Nº 02189-2003-007-12-00-5	TRT / Região 12ª	Órgão/ Vara 1ª VARA DO TRABALHO DE LAGES - SC	Município	Nº do ID Depósito
---------------------------------------	---------------------	--	-----------	-------------------

Réu / Reclamado ANA GORETE FARIAS CEZAR - ME	CPF / CNPJ - Réu / Reclamado 04.293.545/0001-94
---	--

Autor / Reclamante VANDA TEREZINHA BURIGO	CPF / CNPJ - Autor / Reclamante
--	---------------------------------

Depositante ANA GORETE FARIAS CEZAR - ME	CPF / CNPJ - Depositant 04.293.545/0001-94	Origem do depósito - Bco. / Ag. / Nº conta
---	---	--

Motivo do depósito 2 1. Garantia do Juízo 2. Pagamento 3. Consignação em pagamento 4. Outros	Depósito em 1 1. Dinheiro 2. Cheque	Valor total (somatório dos campos 1 a 14) R\$ 2.528,41	Data de atualização 10/04/2006
---	--	---	-----------------------------------

(1) Valor principal 2.528,41	(2) FGTS / Conta vinculada	(3) Juros	(4) Leiloeiro	(5) Editais	(6) INSS do reclamante
---------------------------------	----------------------------	-----------	---------------	-------------	------------------------

(7) INSS do reclamado	(8) Custas	(9) Emolumentos	(10) Imposto de Renda	(11) Multas	(12) Honorários advocatícios
-----------------------	------------	-----------------	-----------------------	-------------	------------------------------

(13) Honorários periciais (a) Engenheiro	(b) Contador	(c) Documentoscópio	(d) Intérprete	(e) Médico	(f) Outras perícias
---	--------------	---------------------	----------------	------------	---------------------

(14) Outros	Observações Alvará judicial correspondente a 100% do valor depositado.	Opcional - Uso do órgão expedidor Guia Nº 863/06
-------------	--	---

Pelo presente instrumento autorizo o(a) Sr.(a) VANDA TEREZINHA BURIGO, ou seu(sua) procurador(a) Dr.(a) IVANIO CEVEY OZORIO OAB 8654/SC, IVANIO GABRIEL CEVEY OAB 19888/SC, VERON CEVEY OAB 18620A/SC, a receber a importância de R\$ 2.528,41 (dois mil quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos), acrescidos de juros e correção monetária devidos a partir de 10/04/2006, devendo-se antes reter e recolher o imposto de renda de R\$ 0,00, sobre a base de cálculo de R\$ 0,00.

Data de emissão 26/04/2006	Identificação do Juiz JONY CARLO POETA
-------------------------------	---

ORIGINAL ASSINADO
Assinatura do Juiz

Valor bruto - R\$	Recebi em
CPMF - R\$	Assinatura
Líquido - R\$	10/05/06
vacg	

121

124
M

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
CENTRAL DE CÁLCULOS DE LAGES - SC

PROC. 1ª VT Nº 2189/03

AUTUADO EM:

17/09/03

AUTOR(A): INSS, FAZENDA NACIONAL E EDITAIS

RÉ(U): ANA GORETE FARIAS CEZAR - ME

RESUMO

01 - DISCRIMINAÇÃO DO DÉBITO

1. 1 - INSS = cota empregado	R\$	257,79
1. 2 - IRPF	R\$	24,66
1. 3 - Custas	R\$	121,95
1. 4 - Edital O Momento	R\$	59,87
1. 5 - Editais	R\$	143,66

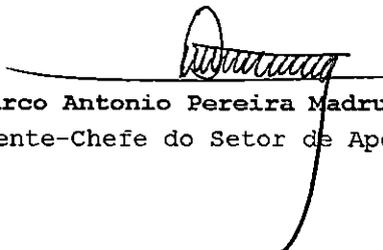
02 - TOTAL GERAL R\$ 607,93

Base IRPF, inclusive 13º sal. = REGIME CAIXA 1.869,28

OBS.: Indexador de Débitos Trabalhistas até: 15/06/06 0,889840

Os valores dos descontos previdenciários (cota autor(a)) e descontos fiscais foram deduzidos dos seus créditos

Lages SC, 08/06/06


Marco Antonio Pereira Madruga
Assistente-Chefe do Setor de Apoio à Execução

Poder Judiciário Federal							
Justiça do Trabalho da 12ª Região							
Central de Cálculos de Lages - SC							
Origem	1ª VARA DO TRABALHO DE LAGES SC			Data da Autuação	17/09/03		
Processo (s)	2189/03			Data Inicial - Deb.Trab.	01/02/05		
Exequente (s)	INSS, FAZENDA NACIONAL E EDITAIS			Data Inicial - Fgts	01/02/05		
Executado (s)	ANA GORETE FARIAS CEZAR - ME			Data Final	15/06/06		
DESCRIÇÃO DOS VALORES OBJETO DOS CÁLCULOS				Juros	Valor Na	Valor	
Descrição da Verba Ou do Débito	Data Inicial	Data Termo		%	Data Anterior	Atualizado	
Débitos Trabalhistas	01/02/05	15/06/06				-	
FGTS	01/02/05	15/06/06				-	
Juros Na Data Inicial	01/02/05	15/06/06				-	
Juros a Partir da Data Inicial	01/02/05	15/06/06	Sim	16,6333%	-	-	
Juro 1% AMNC - Lei 8177/91 (Autua	03/03/1991	16/03/00			-	-	
Juro 1% AMCM - DL 2322/87 (Autua	26/02/1987	03/03/1991			-	-	
Juro 6% AANC - Art. 1062 C. C. O	01/10/66	26/02/1987			-	-	
Previdência Social do Empregado	01/02/05	15/06/06			248,96	257,79	
Imposto de Renda do Empregado				Base ->	1.421,55	24,66	
Tributação Exclusiva (13º sal.)		ISENTO		Base ->	447,73	-	
Cláusula Penal - %				0,00%	-	-	
Multa - Valor Fixado	01/02/05	15/06/06				-	
CRÉDITO DO EXEQUENTE							
valor pago (fl. 116)	10/04/06	15/06/06				-	
CRÉDITO LÍQUIDO DO EXEQUENTE							
Previdência Social do Empregado	Valor a Recolher e/ou a Comprovar					257,79	
Imposto de Renda do Empregado	Valor a Recolher e/ou a Comprovar					24,66	
Previdência Social Patronal	01/02/05	15/06/06			-	-	
Honorários Assistenciais - %			Sim	0,00%	-	-	
Honorários Assistenciais - Valor	01/02/05	15/06/06	Sim	0,0000%	-	-	
Editais de folhas	01/02/05	15/06/06			138,74	143,66	
Edital O Momento (fl. 77)	28/03/05	15/06/06			58,00	59,87	
Créditos de Terceiros 2	01/02/05	15/06/06			-	-	
Créditos de Terceiros 3	01/02/05	15/06/06			-	-	
Créditos de Terceiros 4	01/02/05	15/06/06			-	-	
CRÉDITO LÍQUIDO DE TERCEIROS						485,98	
Custas Conhecimento			Sim	2,00%	-	-	
Custas Execução			Sim	0,50%	-	-	
Custas Ato do Oficial de Justiça	01/02/05	15/06/06			-	-	
Custas	01/02/05	15/06/06			117,77	121,95	
Custas - Outras	01/02/05	15/06/06			-	-	
Custas Recolhidas - Compensar	01/02/05	15/06/06			-	-	
FAZENDA NACIONAL - CRÉDITO LÍQUIDO - CÓDIGO 8019						121,95	
BASE IMPOSTO DE RENDA							
REGIME	BASE						
CAIXA	Verbas tributáveis	01/02/05	15/06/06	Sim	16,6333%	1.177,08	1.421,55
	Trib. Excl. 13º	01/02/05	15/06/06	Sim	16,6333%	370,73	447,73
TOTAL GERAL DA CONTA DE ATUALIZAÇÃO							607,93
Responsável pela atualização							

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Depósito Judicial Trabalhista - Acionamento

Nº da conta judicial

Para primeiro depósito
fornecido pelo sistema

Tipo de depósito

1. Primeiro 2. Em continuação

Agência (prefixo / DV)

0628 - 042 - 4925-5

Processo Nº 00062-2006-024-12-00-0	TRT / Região 12ª	Órgão/ Vara VARA DO TRABALHO DE SÃO BENTO DO SUL - SC	Município	Nº do ID Depósito
---------------------------------------	---------------------	--	-----------	-------------------

Réu / Reclamado Ana Gorete Farias Cezar - Me	CPF / CNPJ - Réu / Reclamado
---	------------------------------

Autor / Reclamante Vanda Terezinha Burigo	CPF / CNPJ - Autor / Reclamante
--	---------------------------------

Depositante Ana Gorete Farias Cezar - Me	CPF / CNPJ - Depositant	Origem do depósito - Bco. / Ag. / Nº conta
---	-------------------------	--

Motivo do depósito <input checked="" type="checkbox"/> 1. Garantia do Juízo 2. Pagamento 3. Consignação em pagamento 4. Outros	Depósito em <input type="checkbox"/> 1. Dinheiro 2. Cheque	Valor total (somatório dos campos 1 a 14) R\$ 2.500,00	Data de atualização 17/02/2006
---	---	---	-----------------------------------

(1) Valor principal 2.500,00	(2) FGTS / Conta vinculada	(3) Juros	(4) Leiloeiro	(5) Editais	(6) INSS do reclamante
---------------------------------	----------------------------	-----------	---------------	-------------	------------------------

(7) INSS do reclamado	(8) Custas	(9) Emolumentos	(10) Imposto de Renda	(11) Multas	(12) Honorários advocatícios
-----------------------	------------	-----------------	-----------------------	-------------	------------------------------

(13) Honorários periciais (a) Engenheiro	(b) Contador	(c) Documentoscópio	(d) Intérprete	(e) Médico	(f) Outras perícias
---	--------------	---------------------	----------------	------------	---------------------

(14) Outros	Observações - Data final para pagamento em 13/02/2006	Opcional - Uso do órgão expedidor Guia Nº 99/06
-------------	---	--

Autenticação Mecânica

CEF062817022006081042004852 2.500,00RD1003
CAIXA 0628042000049255-VANDA TEREZINHA BURIGO

60

17



Guia para Depósito Judicial Trabalhista
Acolhimento do Depósito

Para obtenção do ID Depósito acesse www.caixa.gov.br

1ª Via - 013 Cliente

Processo Nº 00062.2006.02412000		TRT/Região 12ª SC	Órgão/Vara 01ª VARA DO TRABALHO	Município LAGES	Nº da conta judicial 042 / 01505011-2	Para primeiro depósito, fornecido pelo sistema
Réu/Reclamado ANA GORETE FARIAS CEZAR ME				CPF/CNPJ - Réu/Reclamado 00000000000000		
Autor/Reclamante VANDA TEREZINHA BURIGO				CPF/CNPJ - Autor/Reclamante 00000000000000		
Depositante OF JCJ 272/06				CPF/CNPJ - Depositante 00000000000000		Origem do depósito - Bco./Ag/Nº conta 000 / 0000 / 0000000000
Motivo do Depósito 4 1. Garantia de Juízo 2. Pagamento 3. Consignação em pgto. 4. Outros			Depósito em 1. Dinheiro 2. Cheque	Valor total (somatório dos campos 1 a 14) R\$ 2.528,41	Data de Atualização 10/04/2006	
(1) Valor principal R\$ 2.528,41	(2) FGTS/Conta Vinculada R\$ 0,00	(3) Juros R\$ 0,00	(4) Leiloeiro R\$ 0,00	(5) Editais R\$ 0,00	(6) INSS reclamante R\$ 0,00	
(7) INSS reclamado R\$ 0,00	(8) Custas R\$ 0,00	(9) Emolumentos R\$ 0,00	(10) Imposto de Renda R\$ 0,00	(11) Multas R\$ 0,00	(12) Honorários advocatícios R\$ 0,00	
(13) Honorários periciais						
(a) Engenheiro R\$ 0,00	(b) Contador R\$ 0,00	(c) Documentoscópio R\$ 0,00	(d) Intérprete R\$ 0,00	(a) Médico R\$ 0,00	(f) Outras perícias R\$ 0,00	
(14) Outros R\$ 0,00	Observações			Opcional - Uso do Órgão expedidor Guia nº 000000000000000000		

Não utilize esta área

Autenticação mecânica do depósito

CEF062810042006058970010226

2.528,41RD1904

37.256.001

Autenticação mecânica do levantamento

CAIXA 2369042015050112 VANDA TEREZINHA BURIGO

45

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
CENTRAL DE CÁLCULOS DE LAGES - SC

115
158
6

PROC. 1ª VT N°. 2189/03

AUTUADO EM:

17/09/03

AUTOR(A): VANDA TEREZINHA BURIGO

RÉ(U): ANA GORETE FARIAS CEZAR - ME

RESUMO

01 - DISCRIMINAÇÃO DO DÉBITO

1. 1 - Principal + Juros	R\$	1.557,74
1. 2 - FGTS	R\$	473,61
1. 3 - INSS = cota empregado	R\$	257,06
1. 4 - IRPF	R\$	21,27
1. 5 - Custas	R\$	120,99
1. 6 - Hon. Assistenciais	R\$	684,20
1. 7 - Edital O Momento	R\$	59,70
1. 8 - Editais	R\$	143,26

02 - TOTAL GERAL R\$ 3.317,83

Base IRPF, inclusive 13º sal. = REGIME CAIXA 1.839,53

OBS.: Indexador de Débitos Trabalhistas até: 30/04/06 0,887345

Os valores dos descontos previdenciários (cota autor(a)) e descontos fiscais foram deduzidos dos seus créditos.

Lages SC, 18/04/06

Maria Goreti Monteiro da Silva
Maria Goreti Monteiro da Silva
Técnico Judiciário

Marco Antonio Pereira Madruga
MARCO ANTONIO PEREIRA MADRUGA
Assistente-Chefe do Setor de Apoio à Execução

26
Cetr

1379

Poder Judiciário Federal							
Justiça do Trabalho da 12ª Região							
Central de Cálculos de Lages - SC							
Origem	1ª VARA DO TRABALHO DE LAGES SC			Data da Autuação	17/09/03		
Processo (s)	2189/03			Data Inicial - Deb.Trab.	01/02/05		
Exeqüente (s)	VANDA TEREZINHA BURIGO			Data Inicial - Fgts	01/02/05		
Executado (s)	ANA GORETE FARIAS CEZAR - ME			Data Final	30/04/06		
DESCRIÇÃO DOS VALORES OBJETO DOS CÁLCULOS				Juros	Valor Na	Valor	
Descrição da Verba Ou do Débito	Data Inicial	Data Termo		%	Data Anterior	Atualizado	
Débitos Trabalhistas	01/02/05	30/04/06			3.101,84	3.202,82	
FGTS	01/02/05	30/04/06			458,68	473,61	
Juros Na Data Inicial	01/02/05	30/04/06			588,91	608,08	
Juros a Partir da Data Inicial	01/02/05	30/04/06	Sim	15,1000%	3.676,43	555,14	
Juro 1% ANNC - Lei 8177/91(Autuação)	03/03/1991	16/03/00			-	-	
Juro 1% ANCM - DL 2322/87 (Autuação)	26/02/1987	03/03/1991			-	-	
Juro 6% ANNC - Art. 1062 C. C. (Autu	01/10/66	26/02/1987			-	-	
Previdência Social do Empregado	01/02/05	30/04/06			248,96	257,06	
Imposto de Renda do Empregado				Base ->	1.398,93	21,27	
Tributação Exclusiva (13º sal.)		ISENTO		Base ->	440,60	-	
Cláusula Penal - %				0,00%	-	-	
Multa - Valor Fixado	01/02/05	30/04/06				-	
CRÉDITO DO EXEQÜENTE						4.561,32	
valor pago (fl. 116)	10/04/06	30/04/06			2.528,41	2.529,97	
CRÉDITO LÍQUIDO DO EXEQÜENTE						2.031,35	
Previdência Social do Empregado	Valor a Recolher e/ou a Comprovar					257,06	
Imposto de Renda do Empregado	Valor a Recolher e/ou a Comprovar					21,27	
Previdência Social Patronal	01/02/05	30/04/06			-	-	
Honorários Assistenciais - %			Sim	15,00%	4.561,32	684,20	
Honorários Assistenciais - Valor Fix	01/02/05	30/04/06	Sim	15,1000%		-	
INSS = SAT	01/02/05	30/04/06			-	-	
INSS = Terceiros	01/02/05	30/04/06			-	-	
Honorários Periciais Médicos	01/02/05	30/04/06			-	-	
Honorários Periciais Técnicos	01/02/05	30/04/06			-	-	
Honorários Periciais Contábeis	01/02/05	30/04/06			-	-	
Editais de folhas	01/02/05	30/04/06			138,74	143,26	
Edital O Momento (fl. 77)	28/03/05	30/04/06			58,00	59,70	
Créditos de Terceiros 2	01/02/05	30/04/06			-	-	
Créditos de Terceiros 3	01/02/05	30/04/06			-	-	
Créditos de Terceiros 4	01/02/05	30/04/06			-	-	
CRÉDITO LÍQUIDO DE TERCEIROS						1.165,49	
Custas Conhecimento			Sim	2,00%	4.839,65	96,79	
Custas Execução			Sim	0,50%	4.839,65	24,20	
Custas Ato do Oficial de Justiça de	01/02/05	30/04/06			-	-	
Custas - Outras	01/02/05	30/04/06			-	-	
Custas - Outras	01/02/05	30/04/06			-	-	
Custas Recolhidas - Compensar	01/02/05	30/04/06			-	-	
FAZENDA NACIONAL - CRÉDITO LÍQUIDO - CÓDIGO 8019						120,99	
BASE IMPOSTO DE RENDA							
REGIME	BASE						
CAIXA	Verbas tributáveis	01/02/05	30/04/06	Sim	15,1000%	1.177,08	1.398,93
	Trib. Excl. 13º se	01/02/05	30/04/06	Sim	15,1000%	370,73	440,60
TOTAL GERAL DA CONTA DE ATUALIZAÇÃO							3.317,83
Responsável pela atualização							

27

JUNTADA
Nesta data faço juntada aos
presentes autos do documento
protocolado sob o n.º 257106
Em 09 105 106

PAULO CESAR RODRIGUES COSTA
Técnico Judiciário

32

Poder Judiciário Federal															
Justiça do Trabalho da 12ª Região															
Central de Cálculos de Jages - SC															
Origem	1ª VARA DO TRABALHO DE LAGES SC	Data da Autuação	17/09/03	Processo (nº)	2189/03	Data Inicial - Dep. Trib.	01/02/05	Exigência (a)	INSS, FAZENDA NACIONAL E EDITAIS	Data Inicial - Epte	01/02/05	Executado (s)	AMN CORRIGE FARIAS CEZAR - M3	Data Final	15/06/06
DESCRIÇÃO DOS VALORES OBJETO DOS CÁLCULOS															
Descrição da Verba ou do Débito/Debitada Inicial		Data Termo	01/02/05	15/06/06	Juros		Valor Na	Valor	Atualizado						
Débitos Trabalhistas															
FGTS			01/02/05	15/06/06											
Dívidas Na Data Inicial			01/02/05	15/06/06											
Juros a partir da Data Inicial			01/02/05	15/06/06	Sim		16,63338								
Juro 13 ANNC - Lei 8177/91 (Atualiz)		03/03/1991	16/03/00												
Juro 13 ANNC - DL 2322/87 (Atualiz)		26/02/1987	03/03/1991												
Juro 61 ANNC - Art. 1062 C. C.		01/10/66	26/02/1987												
Previdência Social do Empregado			01/02/05	15/06/06				248,96	1.421,55	Base ->	24,66				
Tributação Exclusiva (13º sal.)									447,73	Base ->	24,66				
Multa - Valor Exigido			01/02/05	15/06/06				0,008							
CÉDITO DO EMPREGADO															
Valor a Recolher e/ou a Compensar															
Previdência Social do Empregado		Valor a Recolher e/ou a Compensar									257,79				
Imposto de Renda do Empregado		Valor a Recolher e/ou a Compensar									24,66				
Previdência Social Patronal			01/02/05	15/06/06											
Honorários Assessoriais - 1		Sim						0,008							
Honorários Assessoriais - Valor		Sim	01/02/05	15/06/06				0,00008							
Prestaria de folhas			01/02/05	15/06/06					138,74		143,66				
Edital O Momento (Fl. 77)			28/03/05	15/06/06					58,00		59,87				
Créditos de Terceiros 2			01/02/05	15/06/06											
Créditos de Terceiros 3			01/02/05	15/06/06											
Créditos de Terceiros 4			01/02/05	15/06/06											
CÉDITO LÍQUIDO DE TERCEIROS															
Cotas Conhecimento		Sim						2,008							
Cotas Encargos		Sim						0,508							
Cotas Ano do oficial de justiça			01/02/05	15/06/06											
Cotas			01/02/05	15/06/06											
Cotas - outras			01/02/05	15/06/06											
Cotas Recolhidas - Compensar			01/02/05	15/06/06											
FAZENDA NACIONAL - CRÉDITO LÍQUIDO - CÓDIGO 8015															
Cotas Imposto de Renda															
REGIME		BASE													
CARTA		Verbas tributáveis	01/02/05	15/06/06	Sim		16,63338	1.177,08	1.421,85						
		Trib. Excl. 13º	01/02/05	15/06/06	Sim		16,63338	370,73	447,73						
TOTAL GERAL DA CONTA DE ATUALIZAÇÃO									607,93						
Responsável pela atualização															

103
125
M

124 164 7
n

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
CENTRAL DE CÁLCULOS DE LAGES - SC

PROC. 1ª VT Nº 2189/03

AUTUADO EM:

17/09/03

AUTOR(A): INSS, FAZENDA NACIONAL E EDITAIS

RÉ(U): ANA GORETE FARIAS CEZAR - ME

RESUMO

01 - DISCRIMINAÇÃO DO DÉBITO

1. 1 - INSS = cota empregado	R\$	257,79
1. 2 - IRPF	R\$	24,66
1. 3 - Custas	R\$	121,95
1. 4 - Edital O Momento	R\$	59,87
1. 5 - Editais	R\$	143,66

02 - TOTAL GERAL	R\$	607,93
-------------------------	------------	---------------

Base IRPF, inclusive 13º sal. = REGIME	CAIXA	1.869,28
---	--------------	-----------------

OBS.: Indexador de Débitos Trabalhistas até: 15/06/06 0,889840

Os valores dos descontos previdenciários (cota autor(s)) e descontos fiscais foram deduzidos dos seus créditos

Lages SC, 08/06/06


Marco Antonio Pereira Madruga
Assistente-Chefe do Setor de Apoio à Execução

BANCO DO BRASIL

Depósito Judicial Trabalhista - Acolhimento

Nº da conta judicial

Para primeiro depósito
fornecido pelo sistema

Tipo de depósito

 1. Primeiro 2. Em continuação

Agência (prefixo / DV)

06742

Processo Nº 00062-2006-024-12-00-0	TRT / Região 12ª	Órgão/ Vara VARA DO TRABALHO DE SÃO BENTO DO SUL - SC	Município	Nº do ID Depósito	
Réu / Reclamado Ana Gorete Farias Cezar - Me				CPF / CNPJ - Réu / Reclamado	
Autor / Reclamante Vanda Terezinha Burigo				CPF / CNPJ - Autor / Reclamante	
Depositante Ana Gorete Farias Cezar - Me			CPF / CNPJ - Depositant	Origem do depósito - Bco. / Ag. / Nº conta	
Motivo do depósito <input checked="" type="checkbox"/> 1. Garantia do Juízo 2. Pagamento 3. Consignação em pagamento 4. Outros		Depósito em <input type="checkbox"/> 1. Dinheiro 2. Cheque	Valor total (somatório dos campos 1 a 14) R\$ 646,35	Data de atualização 01/11/2006	
(1) Valor principal	(2) FGTS / Conta vinculada	(3) Juros	(4) Leiloeiro	(5) Editais 205,29	(6) INSS do reclamante
(7) INSS do reclamado 260,01	(8) Custas 156,18	(9) Emolumentos	(10) Imposto de Renda 24,87	(11) Multas	(12) Honorários advocatícios
(13) Honorários periciais (a) Engenheiro	(b) Contador	(c) Documentoscópio	(d) Intérprete	(e) Médico	(f) Outras perícias
(14) Outros	Observações - Data final para pagamento em 07/11/2006			Opcional - Uso do órgão expedidor Guia Nº 890/06	

Autenticação Mecânica

BB 66740312 07112006

646,350010399

C 2100108017543 B 1851

RECLAMANTE

286

46

BANCO DO BRASIL

Depósito Judicial Trabalhista - Acolhimento

Nº da conta judicial

Para primeiro depósito
fornecido pelo sistema

Tipo de depósito

 1. Primeiro 2. Em continuação

Agência (prefixo / DV)

06742

Processo Nº 00062-2006-024-12-00-0	TRT / Região 12ª	Órgão/ Vara VARA DO TRABALHO DE SÃO BENTO DO SUL - SC	Município	Nº do ID Depósito
Réu / Reclamado Ana Gorete Farias Cezar - Me				CPF / CNPJ - Réu / Reclamado
Autor / Reclamante Vanda Terezinha Burigo				CPF / CNPJ - Autor / Reclamante
Depositante Ana Gorete Farias Cezar - Me			CPF / CNPJ - Depositant	Origem do depósito - Bco. / Ag. / Nº conta
Motivo do depósito <input checked="" type="checkbox"/> 1. Garantia do Juízo 2. Pagamento 3. Consignação em pagamento 4. Outros		Depósito em <input type="checkbox"/> 1. Dinheiro 2. Cheque		Valor total (somatório dos campos 1 a 14) R\$ 55,00
				Data de atualização 07/11/2006
(1) Valor principal	(2) FGTS / Conta vinculada	(3) Juros	(4) Leloeiro	(5) Editais 55,00
(6) INSS do reclamante	(7) INSS do reclamado	(8) Custas	(9) Emolumentos	(10) Imposto de Renda
(11) Multas	(12) Honorários advocatícios	(13) Honorários periciais (a) Engenheiro	(b) Contador	(c) Documentoscópio
(d) Intérprete	(e) Médico	(f) Outras perícias	(14) Outros	Observações - Data final para pagamento em 08/11/2006
				Opcional - Uso do órgão expedidor Guia Nº 908/06

Autenticação Mecânica

RECLAMANTE

C. 2800109726755 P. 62200602412000

BB 32380385 08112006

55,00DC15208

1814

23/11/2006 - BANCO DO BRASIL - 13:24:53
067411274 0080

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: A NOTICIA SA EMPR JORNAL
AGENCIA: 3428-2 CONTA:

=====

DATA	23/11/2006
NR. DOCUMENTO	67.
VALOR DINHEIRO	55,17
VALOR TOTAL	55,17

=====

NR. AUTENTICACAO 7.829.217.DA7.099.871





www.bb.com.br

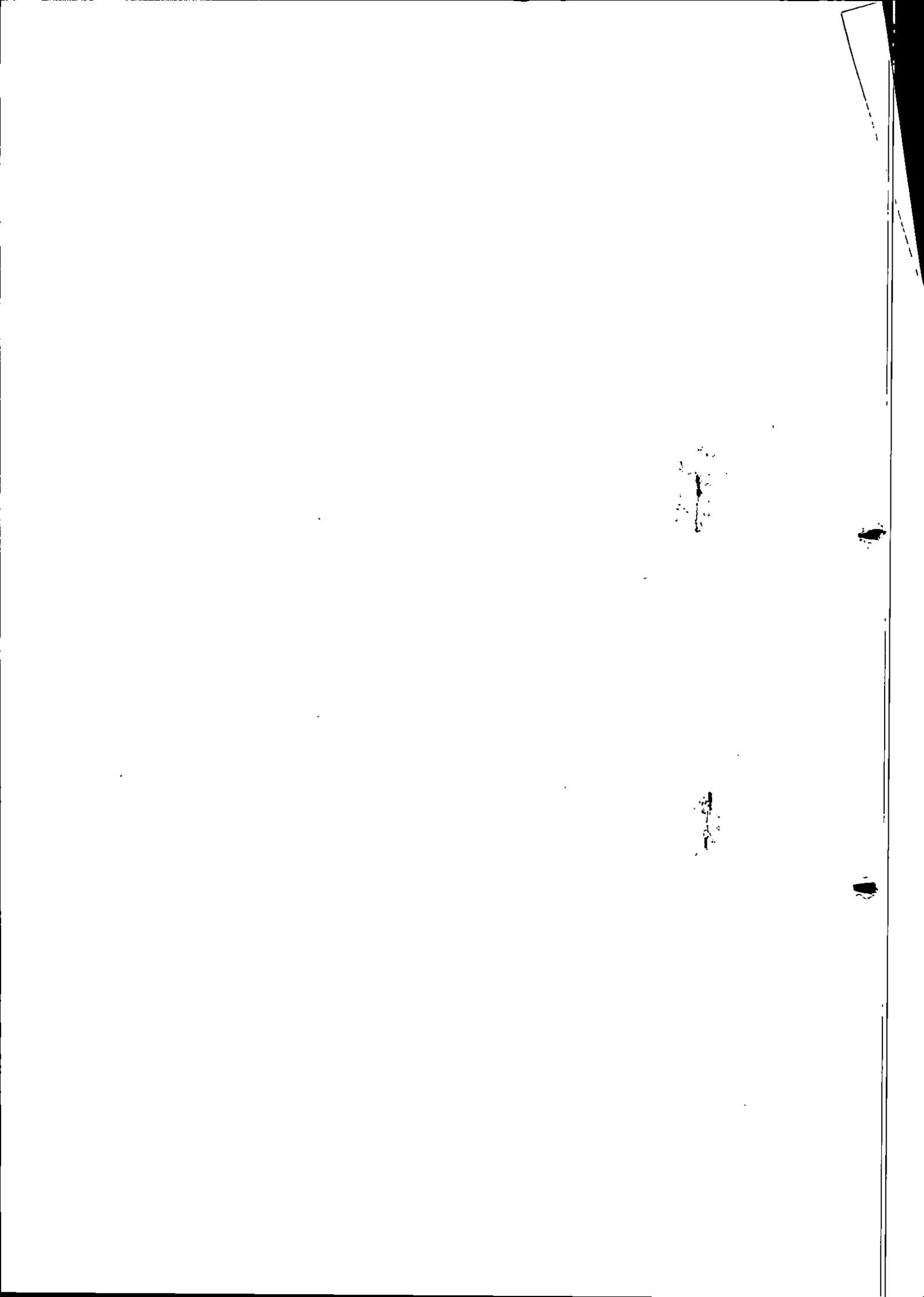
BB Responde 0800 78 5678



www.bb.com.br

BB Responde 0800 78 5678

TRABALHO
do
Estado de
Santa Catarina
do Sul



Processo nº 1ª VT-2189/03

VALORES HISTÓRICOS

INSS - Cota empregado	260,01	40,22743
IRPF	24,87	3,84776
Custas	156,18	24,16338
Edital (O Momento)	60,39	9,34324
Edital (Correio Lageano)	144,90	22,41819
TOTAL	646,35	100,00000

RATEIO

Valor Depositado fl. 132	646,35
---------------------------------	---------------

INSS - Cota empregado	260,01	40,22743
IRPF	24,87	3,84776
Custas	156,18	24,16338
Edital (O Momento)	60,39	9,34324
Edital (Correio Lageano)	144,90	22,41819
TOTAL	646,35	100,00000

Lages SC,

16/2/2007


Ana Cláudia Gasparin
Analista Judiciário

BANCO DO BRASIL

Depósito Judicial Trabalhista - Levantamento (Alvará)

Nº da conta judicial
2100108017543

Para primeiro depósito
fornecido pelo sistema

Tipo de depósito

1. Primeiro 2. Em continuação

Agência (prefixo / DV)
03077

Processo Nº 02189-2003-007-12-00-5	TRT / Região 12ª	Órgão/ Vara 1ª VARA DO TRABALHO DE LAGES - SC	Município	Nº do ID Depósito
---------------------------------------	---------------------	--	-----------	-------------------

Réu / Reclamado ANA GORETE FARIAS CEZAR - ME	CPF / CNPJ - Réu / Reclamado 04.293.545/0001-94
---	--

Autor / Reclamante VANDA TEREZINHA BURIGO	CPF / CNPJ - Autor / Reclamante
--	---------------------------------

Depositante ANA GORETE FARIAS CEZAR - ME	CPF / CNPJ - Depositant 04.293.545/0001-94	Origem do depósito - Bco. / Ag. / Nº conta
---	---	--

Motivo do depósito <input checked="" type="checkbox"/> 1. Garantia do Juízo <input type="checkbox"/> 2. Pagamento <input type="checkbox"/> 3. Consignação em pagamento <input type="checkbox"/> 4. Outros	Depósito em <input checked="" type="checkbox"/> 1. Dinheiro <input type="checkbox"/> 2. Cheque	Valor total (somatório dos campos 1 a 14) R\$ 63,65	Data de atualização 07/11/2006
--	---	--	-----------------------------------

(1) Valor principal	(2) FGTS / Conta vinculada	(3) Juros	(4) Leiloeiro	(5) Editais 63,65	(6) INSS do reclamante
---------------------	----------------------------	-----------	---------------	----------------------	------------------------

(7) INSS do reclamado	(8) Custas	(9) Emolumentos	(10) Imposto de Renda	(11) Multas	(12) Honorários advocatícios
-----------------------	------------	-----------------	-----------------------	-------------	------------------------------

(13) Honorários periciais (a) Engenheiro	(b) Contador	(c) Documentoscópio	(d) Intérprete	(e) Médico	(f) Outras perícias
---	--------------	---------------------	----------------	------------	---------------------

(14) Outros	Observações Alvará judicial correspondente a 9,34324% do valor depositado. (ref. ao edital publicado em 18/03/2005)	Opcional - Uso do órgão expedidor Guia Nº 283/07
-------------	---	---

Pelo presente instrumento autorizo o(a) Sr.(a) JORNAL O MOMENTO, a receber a importância de R\$ 60,39 (sessenta reais e trinta e nove centavos), acrescidos de juros e correção monetária devidos a partir de 07/11/2006, devendo-se antes reter e recolher o imposto de renda de R\$ 0,00, sobre a base de cálculo de R\$ 0,00.

Data de emissão
16/02/2007

Identificação do Juiz
FABRÍCIO ZANATTA

ORIGINAL ASSINADO

Valor bruto - R\$

Recebi em 26.02.07.

Assinatura do Juiz
Autenticação Mecânica

CPMF - R\$

Rafael FERREIRA DOS ANJOS

Líquido - R\$
vac

4389173 Assinatura

196
R

BANCO DO BRASIL

Depósito Judicial Trabalhista - Levantamento (Alvará)

Nº da conta judicial
2100108017543

Para primeiro depósito
fornecido pelo sistema

Tipo de depósito

1. Primeiro 2. Em continuação

Agência (prefixo / DV)
03077

Processo Nº 02189-2003-007-12-00-5	TRT / Região 12ª	Órgão/ Vara 1ª VARA DO TRABALHO DE LAGES - SC	Município	Nº do ID Depósito	
Réu / Reclamado ANA GORETE FARIAS CEZAR - ME			CPF / CNPJ - Réu / Reclamado 04.293.545/0001-94		
Autor / Reclamante VANDA TEREZINHA BURIGO			CPF / CNPJ - Autor / Reclamante		
Depositante ANA GORETE FARIAS CEZAR - ME		CPF / CNPJ - Depositant 04.293.545/0001-94		Origem do depósito - Bco. / Ag. / Nº conta	
Motivo do depósito <input checked="" type="checkbox"/> 1. Garantia do Juízo 2. Pagamento 3. Consignação em pagamento 4. Outros		Depósito em <input checked="" type="checkbox"/> 1. Dinheiro 2. Cheque		Valor total (somatório dos campos 1 a 14) R\$ 152,74	Data de atualização 07/11/2006
(1) Valor principal	(2) FGTS / Conta vinculada	(3) Juros	(4) Leiloeiro	(5) Editais 152,74	(6) INSS do reclamante
(7) INSS do reclamado	(8) Custas	(9) Emolumentos	(10) Imposto de Renda	(11) Multas	(12) Honorários advocatícios
(13) Honorários periciais (a) Engenheiro	(b) Contador	(c) Documentoscópio	(d) Intérprete	(e) Médico	(f) Outras perícias
(14) Outros	Observações Alvará judicial correspondente a 22,41819% do valor depositado. (ref. edital publicado em 30/10/2004)				Opcional - Uso do órgão expedidor Guia Nº 285/07

Pelo presente instrumento autorizo o(a) Sr.(a) BAGGIO EDITORA JORNALÍSTICA LTDA, a receber a importância de R\$ 144,90 (cento e quarenta e quatro reais e noventa centavos), acrescidos de juros e correção monetária devidos a partir de 07/11/2006, devendo-se antes reter e recolher o imposto de renda de R\$ 0,00, sobre a base de cálculo de R\$ 0,00.

Data de emissão
16/02/2007

Identificação do Juiz
FABRÍCIO ZANATTA

ORIGINAL ASSINADO

Assinatura do Juiz

Valor bruto - R\$

CPMF - R\$

Líquido - R\$
laccg

Recebi em

31/201867
3-74
Jorge
Assinatura

Autenticação Mecânica

3/10

JUNTADA

Nesta data faço juntada do
documento protocolado sob
o nº 4050, 4053/07, FOL 199-202

Em, 16.1.03/07.

SEBASTIÃO PEDEIRA ALVES
Assistente-Chefe do Setor de
Apoio Administrativo

 PREVIDÊNCIA SOCIAL INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	2909
	4. COMPETÊNCIA	02/2007
	5. IDENTIFICADOR	04.293.545/0001-94
1. NOME OU RAZÃO SOCIAL/FONE/ENDEREÇO: ANA GORETE FARIAS CEZAR - ME AT 02189-2003-007-12-00-5 (Autor: VANDA TEREZINHA BURIGO / Réu: ANA GORETE FARIAS CEZAR - ME)	6. VALOR DO INSS	260,01
	7.	
	8.	
2. VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado	10. ATM/MULTA E JUROS	7,13
	11. TOTAL	267,14
12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA		
Instruções para preenchimento no verso.		

12/03/2007 - BANCO DO BRASIL - 15:26:25
 030711651 0259

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

```

=====
DATA DO PAGAMENTO          12/03/2007
IDENTIFICADOR              0293545000194
CODIGO DE PAGAMENTO        2909
COMPETENCIA                02/2007
VALOR DA CONTRIBUICAO     260,01
ATM/MULTA/JUROS           7,13
VALOR TOTAL                267,14
=====
MR. AUTENTICACAO          D. 7B4.00E. DC3. 704. F8F
  
```




MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01 NOME/TELEFONE
 ANA GORETE FARIAS CEZAR - ME
 AT 02189-2003-007-12-00-5
 (Autor: VANDA TEREZINHA BURIGO / Réu: ANA GORETE FARIAS CEZAR - ME)

02 PERÍODO DE APURAÇÃO	02/2007
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	04.293.545/0001-94
04 CÓDIGO DA RECEITA	5936
05 REFERÊNCIA	AT 02189-2003-007-12-00-5
06 DATA DE VENCIMENTO	12/03/07
07 VALOR DO PRINCIPAL	24,87
08 VALOR DA MULTA	
09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL-1.025/69	0,67
10 VALOR TOTAL	25,54
11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	
BB 03070264 12032007	25,54RC11651

ATENÇÃO

É vedado o recolhimento de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00.

429354000194 - MIN FAZENDA
 DARE - DARF

Aprovado pela IV/RESN.º 81/96

293

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE LAGES

CERTIDÃO 1ª RT-02189-2003-007-12-00-5

Certifico que nesta data, verificou-se os presentes autos e constatou-se a inexistência de pendências processuais, pelo que na forma da portaria 01/05, artigo 2º, X, os autos serão arquivados. Dou fé.

Lages SC, 16-03-2007 (6ª-feira)

Marcos Aurélio Felimberti
Diretor de Secretaria

Sebastião Pereira Alves
Dir. de Sec. Substituto

ARQUIVADO.

DATA SUPRA.

Marcos Aurélio Felimberti
Diretor de Secretaria

Sebastião Pereira Alves
Dir. de Sec. Substituto

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO

LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA ELIMINAÇÃO DE AUTOS FINDOS

VARA DO TRABALHO: 1ª VT. de LAGES		
PRATELEIRA: 03	CAIXA: 20	
N.º/ANO PROCESSO: 2189/03	CLASSE: AT	VOLUME(S): 01
OBS.:-		
SELECIONADO PARA GUARDA PERMANENTE? () SIM (X) NÃO		

PÁGINAS MANTIDAS	
<small>* Se não selecionado para guarda permanente.</small>	
INICIAL	2-4
AUDIÊNCIA/ SENTENÇA	17, 31-30;
ACÓRDÃO/EMB. DECLARATÓRIOS	
LAUDOS PERICIAIS	
ALVARÁS	155,
MANDATOS/AUTOS DE PENHORA	154,
GUIAS (FGTS, IR, INSS)/RECIBOS	107, 199, 200
RESUMO DE CÁLCULOS	64, 83, 153
CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO	203
OUTROS	

CATÁLOGO HISTÓRICO	
PROCESSO	AUTOR
VALOR HISTÓRICO:	NOME: VTB
<input checked="" type="checkbox"/> questões trabalhistas () terceirização	PROFISSÃO: Costureira
() acidente/doença de trab. () dano moral	SEXO: (X) F () M
() assédio sexual () discriminação/preconceito	ESTADO CIVIL: () solteiro(a)
() trab. infantojuvenil () trab. análogo à escravidão	() casado(a) (X) divorciado(a)
() outros:	() outros:
TIPO: (X) 1.º grau () 2.º grau () 3.º grau	RÉU
RESULTADO / DECISÃO:	NOME: Ana Corete FARIAS
() ausência () desistência	CEZAR - ME
() acordo () procedente	ATIV. ECON.:
() improcedente (X) parcialmente procedente	MUNICÍPIO: LAGES
<small>1 Decisão transitada em julgado.</small>	
<small>2 Pessoa Física: somente iniciais; Pessoa Jurídica: nome completo.</small>	

